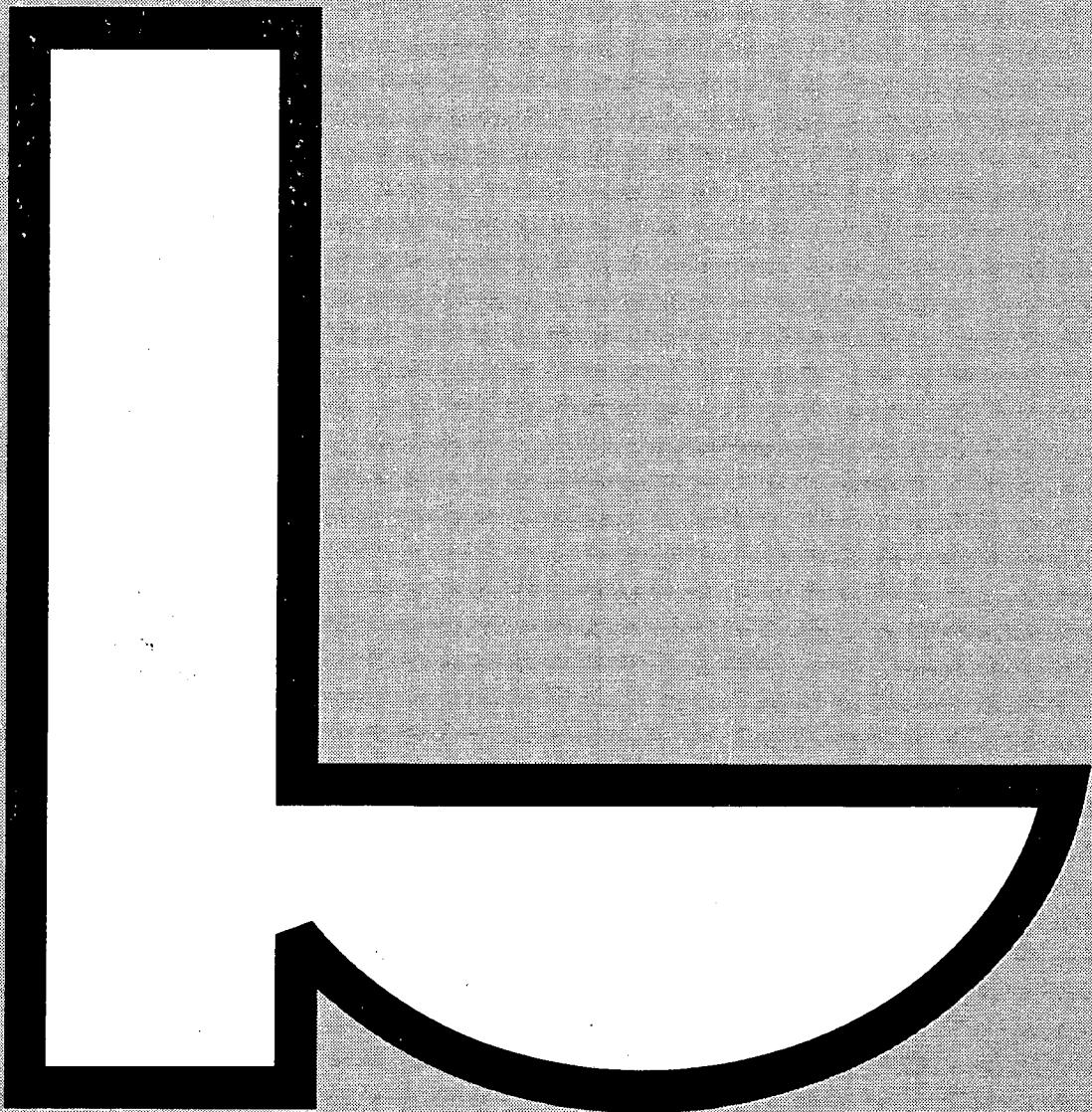




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

**MESA**  
**Presidente**  
 José Samey – PMDB – AP

**1º Vice-Presidente**  
 Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

**2º Vice-Presidente**  
 Júlio Campos – PFL – MT

**1º Secretário**  
 Odacir Soares – PFL – RO

**2º Secretário**  
 Renan Calheiros – PMDB – AL

**3º Secretário**  
 Levy Dias – PPB – MS

**4º Secretário**  
 Emandes Amorim – PMDB – RO

**Suplentes de Secretário**  
 Antônio Carlos Valadares – PSB – SE  
 Eduardo Suplicy – PT – SP  
 Ney Suassuna – PMDB – PB  
 Emilia Femandes – PTB – RS

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
 (Eleito em 16-3-95)  
 Romeu Tuma – PSL – SP

**Corregedores – Substitutos**  
 (Eleitos em 16-3-95)  
 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
 2º Senador Joel de Holland – PFL – PE  
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
 (Designação: 16 e 23-11-95)  
 Nabor Júnior – PMDB – AC  
 Waldeck Omelas – PFL – BA  
 Emilia Femandes – PTB – RS  
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
 Lauro Campos – PT – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**  
 Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**  
 José Roberto Arruda – PSDB – DF  
 Vilson Kleinübing – PFL – SC  
 Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
 Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**  
 Nabor Júnior  
 Gerson Camata  
 Carlos Bezerra  
 Ney Suassuna  
 Gilvam Borges  
 Fernando Bezerra  
 Gilberto Miranda

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
 Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
 Edison Lobão  
 Francelino Pereira  
 Joel de Holland  
 Romero Jucá

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
 Sérgio Machado

**Vice-Líderes**  
 Geraldo Melo  
 José Ignácio Ferreira  
 Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**  
 Epitacio Cafeteira

**LIDERANÇA DO PT**

**Líder**  
 José Eduardo Dutra

**Vice-Líder**  
 Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
 Valmir Campelo

**LIDERANÇA DO PDT**

**Líder**  
 Júnia Marise

**Vice-Líder**  
 Sebastião Rocha

**LIDERANÇA DO PSB**

**Líder**  
 Ademir Andrade

**LIDERANÇA DO PPS**

**Líder**  
 Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PSL**

**Líder**  
 Romeu Tuma

**EXPEDIENTE**

AGACIEL DA SILVA MAIA  
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
 Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA  
 Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA  
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE  
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

Impresso sob a responsabilidade da  
 Presidência do Senado Federal  
 (Art. 48, nº 31 RISF)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Nº. 02 , DE 1997

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, tendo em vista o disposto no art. 7º do Ato da Comissão Diretora nº 17/95, e considerando o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 17, de 1995(Processos nºs. 005989/96-5, 009570/96-9 e 012049/96-4), RESOLVE:

Art. 1º. O Senado Federal e seus órgãos supervisionados adotarão, para realização de licitações e celebração de contratos e convênios, as minutas-padrão constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 29 de janeiro de 1997.

  
Senador **ODACYR SOARES**  
Primeiro-Secretário

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Nº 02 , DE 1997.

ANEXO ÚNICO

MINUTAS-PADRÃO A SEREM ADOTADAS PELO SENADO  
FEDERAL E ÓRGÃOS SUPERVISIONADOS(\*)

(\*) - Os órgãos supervisionados adotarão as minutas-padrão com as adaptações necessárias quanto a endereços, telefones e outras informações que se refiram especificamente a cada órgão.

**MINUTA-PADRÃO**  
**1.1 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA E CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº .../...**

**EDITAL**

(Processo nº ...../...)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ..., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA Nº .../.., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente concorrência tem por objeto .....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

OU

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação, à exceção da garantia prevista na letra "d" do subitem 3.1.4 deste edital que deverá ser apresentada à COPELI até às ..... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... (quando for o caso)

#### 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade do representante legal;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no CGC - Cadastro Geral de Contribuintes do MF - Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e

- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - e.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional;
  - e.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - e.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

### 3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente e de quitação referente ao presente exercício;
- b. prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado; e
- c. declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu representante, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

### 3.1.4. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais serão analisados pela COPELI mediante os seguintes critérios:

II. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{, onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{, onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que .... (.....).

- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecedêrem à abertura desta concorrência; e
- c. Prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....).
- d. apresentação da garantia prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da mesma Lei, no valor de R\$ ..... (.....). (quando for o caso)

### 3.1.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

- a. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1, e alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.2. (quando for o caso)

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da CONCORRÊNCIA, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de entrega do objeto, não superior a .... (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato;
- V. indicar o prazo de garantia do objeto, não inferior a .... (.....) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VI. informar preço mensal da manutenção preventiva e corretiva e preço total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI e o início do ato público de abertura da licitação ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta concorrência a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

**6.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**7.1.** Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração, decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e

## d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

..... Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../...

ANEXO I

(Processo nº ...../...)

**ESPECIFICAÇÕES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ..... DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÕES

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todas as peças a serem fornecidas deverão ser novas e originais.
- 2) Todas as peças danificadas, que venham a ser substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao gestor do contrato.
- 3) Quando houver necessidade de substituição de (.....), o SENADO procederá à aquisição dessas peças através de novo processo licitatório. (quando for o caso)

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

..... Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N° .../..

## ANEXO II

(Processo n° ...../...)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da CONCORRÊNCIA N° .../.., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em ..... durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Brasília-DF, de de

## ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N° .../..

## ANEXO III

(Processo n° ...../...)

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, conforme estabelece a alínea "c" do subitem 3.1.3 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
vistoriou o(s) local(is) do(s) serviço(s), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

## ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° .../..

## ANEXO IV

(Processo nº ...../...)

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... , com sede na ..... , fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ..... , CI nº ..... , expedida pela ...., CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº .../.., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../... , incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em ..... (*indicar elementos característicos*) de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e seu Anexo I ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, na dependência do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva será prestada ..... , em dia previamente acordado entre as partes, e compreenderá ..... , e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento, na conformidade das especificações constantes do anexo I do edital e das normas fixadas pelo fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando houver substituição de peças, estas deverão ser originais e novas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de garantia das peças e dos serviços será de ..... (.....).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA manterá em sua sede serviço de emergência, até às ..... horas, destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável de funcionamento do .....

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela manutenção preventiva e corretiva, o preço mensal de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global (estimado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fendo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (estimado) deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global (estimado) deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

#### **MINUTA-PADRÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA E CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO  
COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL, DURANTE O PÉRIODO DE 12  
(DOZE) MESES CONSECUTIVOS**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº .../...**

**EDITAL**

**(Processo nº ...../...)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA Nº .../..., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, no complexo arquitetônico do SENADO, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

## CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

OU

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação, à exceção da garantia prevista na letra "d" do subitem 3.1.4 deste edital que deverá ser apresentada à COPELI até às ..... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... (quando for o caso)

### 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade do representante legal;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;

- c. ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no CGC - Cadastro Geral de Contribuintes do MF - Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - e.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - e.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

### 3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente (Conselho Regional de Administração - CRA) e de quitação referente ao presente exercício;
- b. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRA, comprovando que a licitante prestou, à

contento, serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, com quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do previsto;

- b.1.** no caso de apresentação de mais de um atestado, será admitido o somatório desses para alcançar o referido quantitativo mínimo;
- c.** detalhamento das instalações da empresa licitante para execução dos serviços, constando principalmente o aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos e aparelhos);
- d.** declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu administrador, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo V, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o; e
- e.** prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Química - CRQ, contendo o nome do responsável técnico, para efeito de dedetização e de desratização.

#### 3.1.4. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais serão analisados pela COPELI mediante os seguintes critérios:

**I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{, onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

**II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{, onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante

**III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:**

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

**IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que .... (.....).**

- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução

Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta concorrência;

- c. prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....); e
- d. apresentação da garantia prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da mesma Lei, no valor de R\$ ..... (.....). *(quando for o caso)*

### 3.1.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

- a. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1, e alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.2. *(quando for o caso)*

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

### 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da CONCORRÉNCIA, dia e hora de abertura;

- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. conter especificação clara e detalhada dos serviços que serão executados, indicando as equipes de empregados necessárias por turno, dependência, turma rondante ou plantões;
- V. conter descrição completa dos uniformes e calçados dos seus empregados, com indicação de cor, acompanhada de desenho ou fotografia;
- VI. informar preço mensal, unitário e total, por empregado e por categoria de empregados para a prestação de cada serviço, evidenciando, em ambos os casos (preço total e unitário), os componentes de mão-de-obra e encargos sociais (montante A), material, uniforme e outros componentes de aplicação direta (montante B), quando for o caso, e as demais despesas indiretas, compreendendo alimentação, treinamento, lucro, taxas, impostos etc (taxa de administração), assim como todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com a Instrução Normativa nº 8/94-SAF; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta concorrência a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL;**
- b. **ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;**
- c. **ANEXO III - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- d. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
- e. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- f. **ANEXO VI - MODELOS DOS UNIFORMES; e**
- g. **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.**

**9.2.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº .../..**  
**ANEXO I**

(Processo nº ...../...)

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL**

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº .../..**  
**ANEXO II**

(Processo nº ...../...)

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- I.....  
II.....  
III.....

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº .../..**

**ANEXO III**

(Processo nº ...../...-.)

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. ....  
II. ....  
III. ....

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº .../..**

**ANEXO IV**

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº .../.., cujo objeto é a contratação de  
empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação,  
com fornecimento de materiais e equipamentos, no complexo arquitetônico do  
SENADO, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../...

## ANEXO V

(Processo nº ...../...)

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, conforme estabelece a alínea "d" do subitem 3.1.3 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, vistoriou o(s) local(is) do(s) serviço(s), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR  
NÚMERO DO REGISTRO NO CRA

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../...

## ANEXO VI

(Processo nº ...../...)

## MODELOS DOS UNIFORMES

Brasília-DF, de de

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° .../..**

**ANEXO VII**

(Processo n° ...../...-)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, no complexo arquitetônico do SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... com sede na ..... fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ..... , CI nº ..... , expedida pela ...., CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência n° .../.., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo n° ...../...- , incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. .... a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, no complexo arquitetônico do SENADO, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações do edital (anexos ....) e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços segundo todas as normas contidas no anexo III do Edital de Concorrência nº .../...

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL MENSAL</b>	.....			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (..... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á,

cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

**MINUTA-PADRÃO**  
**1.3 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA E CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA (MÃO-DE-OBRA)**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº .../...**

**EDITAL**  
**(Processo nº ...../...-.)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA Nº .../..., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para .....

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**2.3.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /**

## CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

OU

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação, à exceção da garantia prevista na letra "d" do subitem 3.1.4 deste edital que deverá ser apresentada à COPELI até às .... h (..... horas) do dia... (.....) de ..... (quando for o caso)

### 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade do representante legal;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;

- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no CGC - Cadastro Geral de Contribuintes do MF - Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - e.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - e.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

### 3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente (Conselho Regional de Administração - CRA) e de quitação referente ao presente exercício; e
- b. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRA, comprovando que a licitante prestou, a contento, serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.

### 3.1.4. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais serão analisados pela COPELI mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que .... (.....).

- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta concorrência;
- c. prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....); e
- d. apresentação da garantia prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da mesma Lei, no valor de R\$ ..... (.....). (*quando for o caso*)

### 3.1.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

- a. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1, e alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.2. *(quando for o caso)*

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da CONCORRÊNCIA, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. conter especificação clara e detalhada dos serviços que serão executados, indicando as equipes de empregados necessárias por turno, dependência, turma rondante ou plantões;
- V. conter descrição completa dos uniformes e calçados dos seus empregados, com indicação de cor, acompanhada de desenho ou fotografia;
- VI. informar preço mensal, unitário e total, e preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

**5.2.9.** O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.

**5.2.10.** Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

**6.1.** Para julgamento desta concorrência a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

**6.2.** Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

**6.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**7.1.** Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES;
- b. ANEXO II - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; e
- d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .../..  
ANEXO I

(Processo nº ...../..-.)

### RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

I. ....  
II. ....

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .../..

## ANEXO II

(Processo nº ...../...-.)

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. ....  
II. ....

Brasília-DF, de de

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .../..  
ANEXO III -

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº .../.., cujo objeto é a contratação de  
empresa especializada para .....

Brasília-DF, de de

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº .../..**

**ANEXO IV**

(Processo nº ...../...)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o  
**SENADO FEDERAL** e, do outro,  
....., objetivando

.....  
.....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
....., e ..... com sede na .....  
fax nº (...) ..... telefone nº (...) ..... CGC-MF nº ..... daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....  
CI nº ..... expedida pela ...., CPF nº ..... resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Concorrência nº .../.., homologada pelo Senhor  
Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ...../...-, incorporando o edital e a  
proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. .... a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto  
.....  
de acordo com as especificações do edital (anexos ...) e proposta da  
CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, na dependência do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços seguindo todas as normas contidas no anexo II do Edital de Concorrência nº .../...

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL MENSAL</b>	.....			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentaçāo da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE  
CONTRATADA

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

**MINUTA PADRÃO**  
**1.4 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA E CONTRATO PARA OBRA - CONSTRUÇÃO E REFORMA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° .../..**

**EDITAL**

(Processo n° ...../....)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às ... : h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA N° .../.., sob o regime de execução ....., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de .....

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÉNCIA N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÉNCIA N° /**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

OU

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação, à exceção da garantia prevista na letra "d" do subitem 3.1.4 deste edital que deverá ser apresentada à COPELI até às ..... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... (quando for o caso)

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. cédula de identidade do representante legal;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a. prova de inscrição no CGC - Cadastro Geral de Contribuintes do MF - Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - e.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - e.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

**3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguinte documentos:
  - a.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro civil responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor, portanto, de experiência em obra similar ao objeto desta licitação, e que comprovadamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de abertura da licitação; e
  - a.2. atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido conselho.

- b. detalhamento das instalações da empresa licitante para a execução da obra, constando principalmente as seguintes informações:
  - b.1. aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas especiais e aparelhos); e
  - b.2. pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- c. declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu engenheiro ou arquiteto, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

#### 3.1.4. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais serão analisados pela COPELI mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que .... (.....).

- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta concorrência;

- c. prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....); e
- d. apresentação da garantia prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da mesma Lei, no valor de R\$ ..... (.....). *(quando for o caso)*

### 3.1.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

- a. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo I, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1, e alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.2. *(quando for o caso)*

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

### 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da CONCORRÉNCIA, dia e hora de abertura;

- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de execução da obra, não superior a ... (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- V. indicar o prazo de garantia, não inferior a ... (.....) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VI. conter planilha orçamentária com preços unitários e totais de materiais e mão-de-obra;
- VII. apresentar o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário nº 14/95;
- VIII. apresentar cronograma físico-financeiro de desembolsos;
- IX. indicar o valor global, em algarismo e por extenso, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato; e
- X. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta concorrência a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- c. ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES;
- d. ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; e
- e. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. Quaisquer questionamentos quanto aos anexos III e IV deste edital devem ser solucionados na Subsecretaria de Engenharia do SENADO, pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

9.3. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .../..

ANEXO I

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital de CONCORRÊNCIA Nº .../.., cujo objeto é a contratação de  
empresa de engenharia para execução de obra de  
.....

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .../..

ANEXO II

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, conforme estabelece a alínea "c" do subitem 3.1.3 deste  
edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
vistoriou o(s) local(is) da obra, tendo tomado conhecimento de todas as  
informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO  
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA**

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../..

## ANEXO III

(Processo nº ...../....)

## [REDACTED] ESPECIFICAÇÕES

## [REDACTED]

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../..

## ANEXO IV

(Processo nº ...../....)

## [REDACTED] PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO			
				UNITÁRIO		PARCIAL	TOTAL
				MAO-DE-OBRA	MATERIAL		
01							
02							
03							

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N° .../..****ANEXO V**

(Processo n° ...../.../...)

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o  
**SENADO FEDERAL** e, do outro,  
....., objetivando a  
execução de obra de .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n°  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
....., e ..... com sede na .....,  
fax n° (...) ...., telefone n° (...) ...., CGC-MF n° ..... , daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....,  
CI n° ....., expedida pela ....., CPF n° ....., resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Concorrência n° .../.., homologada pelo Senhor  
Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo n° ...../.., incorporando o edital e a  
proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ..., a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato n° 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de  
....., de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e  
proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais,  
bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas  
relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra objeto deste contrato, com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA cumprirá orientação do gestor do contrato quanto à execução e horário de realização da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança adequados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor do contrato o planejamento detalhado de execução das obras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica estabelecido que a obra será executada diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O responsável técnico pela obra estará à disposição da Administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou órgão de classe competente, que permanecerá no local da obra para dar execução ao presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA durante a execução da obra depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim dos materiais, pelo prazo de .. (.....) anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA pela obra objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. .... da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação da obra executada, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do requisitante na(s) ordem(ns) de serviço e do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável. (*periodo inferior a um ano*)

OU

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substitui-lo. *(período superior a um ano)*

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial *(atualizado quando for o caso)* deste contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86. *(quanto for o caso)*

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO, ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução da obra será de .. (.....) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

**MINUTA-PADRÃO**  
**1.5 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA E CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° .../...**

**EDITAL**

(Processo n° ...../....)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA N° .../..., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA N° /

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N° 1(DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

OU

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação, à exceção da garantia prevista na letra "d" do subitem 3.1.4 deste edital que deverá ser apresentada à COPELI até às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... (quando for o caso)

#### 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade do representante legal;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no CGC - Cadastro Geral de Contribuintes do MF - Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - e.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - e.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

### 3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente (Conselho Regional de Administração - CRA) e de quitação referente ao presente exercício;
- b. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRA, comprovando que a licitante prestou, a contento, serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação;
- c. Certificado de Autorização para Funcionamento, na conformidade da Portaria do Departamento de Polícia Federal nº.992, de 25 de outubro de 1995, ou declaração deste, na qual conste o número do processo para "revisão de autorização", de que a licitante está devidamente autorizada a funcionar, se ainda não tiver recebido o novo certificado de acordo com a referida portaria; entretanto, no caso de a licitante não possuir o Certificado de Autorização para Funcionamento nem a "revisão de autorização", poderá apresentar cópia autenticada da publicação da autorização no Diário Oficial da União;
- d. Certificado de Segurança, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 992/MJ/DPF;
- e. declaração, fornecida pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, atestando a regularidade da empresa na prestação dos serviços objeto desta licitação e se a mesma está apta a funcionar no Distrito Federal, bem assim informando o número de vigilantes da licitante e o quantitativo de armas registradas no SAME - Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos; e
- f. declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu administrador, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo IV, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

## 3.1.4. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, os quais serão analisados pela COPELI mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que .... (.....).

- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta concorrência;
- c. prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....); e
- d. apresentação da garantia prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da mesma Lei, no valor de R\$ ..... (.....). (*quando for o caso*)

## 3.1.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO:

- a. declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o;

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato

social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.2.1.** O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

**3.3.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

**3.3.1.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

**3.3.2.** O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**3.4.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1, e alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.2. *(quando for o caso)*

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da CONCORRÊNCIA, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. conter especificação clara e detalhada dos serviços que serão executados, indicando as equipes de empregados necessárias por turno, dependência, turma rondante ou plantões;
- V. conter descrição completa dos uniformes e calçados dos seus empregados, com indicação de cor, acompanhada de desenho ou fotografia;
- VI. informar preço mensal, unitário e total, por empregado e por categoria de empregados para a prestação de cada serviço, evidenciando, em ambos os casos (preço total e unitário), os componentes de mão-de-obra e encargos sociais (montante A), material, uniforme e outros componentes de aplicação direta (montante B), quando for o caso, e as demais despesas indiretas, compreendendo alimentação, treinamento, lucro, taxas, impostos etc (taxa de administração), assim como todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com a Instrução Normativa nº 8/94-SAF; e

VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para a abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.

5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.

5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.

- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta concorrência a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL;
- b. ANEXO II - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- d. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e
- e. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº .../..

ANEXO I

(Processo nº ...../...-)

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° .../..**  
**ANEXO II**

(Processo n° ...../...-.)

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. ....  
II. ....

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° .../..**  
**ANEXO III**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do edital da CONCORRÊNCIA N° .../.., cujo objeto é a contratação de  
empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada  
.....

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº .../..**

**ANEXO IV**

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, conforme estabelece a letra "F" do subitem 3.1.3 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ vistoriou o(s) local(is) do(s) serviço(s), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO CRA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº .../..**

**ANEXO V**

(Processo nº ...../...-.)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada \_\_\_\_\_

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... , com sede na ..... , fax nº (...) ..... , telefone nº (...) ..... , CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ..... , CI nº ..... , expedida pela ..... , CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº .../.., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ..... , incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada .....  
de acordo com as especificações do edital (anexos ...) e proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços seguindo todas as normas contidas no anexo II do Edital de Concorrência nº .../...

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SÉNADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL MENSAL</b>	.....			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fendo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

## MINUTA-PADRÃO

2.1 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO  
DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° .../...

## EDITAL

(Processo n° ...../..-.)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA) relativos à TOMADA DE PREÇOS N° .../.., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto o fornecimento de

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones ( ) - - - e - - -, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

**3.1.3.** Laudo técnico, expedido por órgão competente, atestando que o produto foi submetido à análise e apresenta boas condições de consumo. (NO CASO DE FORNECIMENTO DE AÇÚCAR E CAFÉ)

**OU**

**3.1.3.** Cópia do alvará da empresa de mineração de onde se origina o produto, informando o nome da concessionária, o local de funcionamento da fonte de extração e o respectivo registro no órgão competente. (NO CASO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA)

**OU**

**3.1.3.** Laudo técnico do "fabricante", atestando que o produto ofertado é especialmente indicado para uso medicinal. (NO CASO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO)

**3.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.1.5.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

3.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.

3.1.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPEL ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda,

- mentionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
  - IV. conter o prazo de entrega do produto, não superior .....(.....) horas, a contar da solicitação do gestor;
  - V. indicar marca, características detalhadas e a garantia do produto cotado;
  - VI. indicar preço unitário (**por unidade de medida**) e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e
  - VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas

inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.

- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por

intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global estimado caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO; e
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**9.2.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº .../...

## ANEXO I

(Processo nº ...../...)

## ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Único	KG	.....	AÇÚCAR refinado, acondicionado em pacotes de 1kg, em embalagem lacrada e sem apresentar sinais de violação, indicando a data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

OU

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Único	KG	.....	CAFÉ em pó de primeira qualidade, acondicionado em pacotes de 1/2kg, empacotado a vácuo compensado, em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação, indicando a data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

OU

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Único	garrafão	.....	ÁGUA potável de mesa, de 20 (vinte) litros cada (somente o líquido), devidamente lacrados, em perfeitas condições de conservação, não possuindo rachaduras ou remendos, os quais serão trocados por outros vazios.

OU

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Único	m3	.....	OXIGÉNIO acondicionado em cilindros de cor verde, de alta pressão, com dispositivo de segurança e lacre de proteção em suas válvulas.

OU

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
.....	.....	.....	FLORES/ CARIMBO

**OBSEVAÇÕES:**

- 1) A entrega do produto será feita, parceladamente, de acordo com os quantitativos e local estabelecidos pelo gestor, devendo ocorrer no prazo de até ..... horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 2) O prazo de validade do produto deverá ser compatível com os períodos de consumo indicados pelo gestor (**QUANDO FOR O CASO**).
- 3) Os cilindros devem ser submetidos a testes e tratamentos interno e externos, a fim de garantir a pureza e a qualidade necessária do oxigênio para utilização medicinal. (**NO CASO DE OXIGÉNIO**)

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO II**

(Processo n° ...../...)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.8 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ..... durante o exercício de .....

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° .../..****ANEXO III**

(Processo n° ...../...)

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o  
SENADO FEDERAL e, do outro,  
....., objetivando o  
fornecimento de .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n°  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
....., e ..... com sede na .....,  
fax n° (...) ...., telefone n° (...) ...., CGC-MF n° ....., daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....,  
CI n° ....., expedida pela ....., CPF n° ....., resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Tomada de Preços n° .../.., homologada pelo  
Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo n° ...../.., incorporando o  
edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato n° 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de  
..... (*indicar elementos característicos*), de acordo com as especificações do  
edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deverá fornecer o produto, ..... (discriminar acondicionamento), na quantidade e local a serem designados pelo gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ordens de fornecimento deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato ..... e o seu atendimento não poderá ultrapassar ..... (.....), a contar da sua solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o período de fornecimento, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do produto para julgar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento, sempre que houver necessidade. (QUANDO FOR O CASO)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto deste contrato, a importância de R\$ ..... (.....), por ..... (quantidade pactuada), conforme proposta de fls. ... da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentaçāo da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor global estimado do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global estimado, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global estimado deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de .....

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE  
CONTRATADA

Diretor da SSACCA  
Diretor da SSAMP

## MINUTA PADRÃO

2.2 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU PARCIAL OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° .../...

## EDITAL

(Processo n° ...../....)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à TOMADA DE PREÇOS N° .../..., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.7, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

**3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.1.4.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

**3.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

- 3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

- 3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

- 3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.
- 3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

### 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de execução e o de garantia dos serviços e das peças; o prazo de garantia dos serviços e das peças não poderá ser inferior a .. (.....) dias e será contado a partir da data de recebimento da peça ou do serviço;
- V. informar preço unitário por pedido de manutenção corretiva (**chamada técnica**) e preço total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à

perfeita execução do contrato (*incluir o preço por item, quando for o caso*); e

- VI. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.

5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.

- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global estimado caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO; e
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO I

(Processo nº ...../....)

## ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ..... DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÕES

## OBSERVAÇÕES:

- 1) O serviço de manutenção corretiva compreenderá a eliminação de eventuais defeitos, com ou sem substituição de peças, que, no caso, serão sempre novas e originais, com a finalidade de assegurar o perfeito funcionamento do (aparelhos, equipamentos etc), respeitados os critérios e normas técnicas recomendados pelo fabricante.
- 2) O pedido de manutenção corretiva, também denominada chamada técnica (item 4.1, nº V), será feito à medida em que houver necessidade, mediante requisição do gestor, no horário normal de expediente do SENADO (8:30 às 12:00 e 14:00 às 18:30 h, em dias úteis).
- 3) Todas as peças danificadas, que venham a ser substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao gestor do contrato.
- 4) Quando houver necessidade de substituição de (MOTOR, CILINDRO, CARCAÇA, COMPRESSOR ETC), o SENADO procederá à aquisição dessas peças mediante novo processo licitatório. (quando for o caso)

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° .../..

## ANEXO II

(Processo n° ...../...-.)

## DECLARAÇÃO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em (aparelhos, equipamentos etc), durante 12 (doze) meses.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_

## ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° .../..

## ANEXO III

(Processo n° ...../...-.)

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva, .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... , com sede na ..... , fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ..... , CI nº ..... , expedida pela ..... , CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº .../..., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ...../.., incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em ..... (indicar elementos característicos), de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A manutenção corretiva será prestada mediante "chamada técnica", tendo por finalidade assegurar o perfeito funcionamento dos (equipamentos, aparelhos etc), em estrita conformidade com as especificações contidas no anexo .... do Edital de Tomada de Preços nº .../....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Denomina-se "chamada técnica", o pedido de conserto de um (equipamento, aparelho etc), mediante ordem de serviço expedida pelo gestor, com indicação exata da sua localização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de ..... dias úteis, a contar da "chamada técnica", para concluir os serviços de manutenção corretiva que venham a ser solicitados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o bem objeto deste contrato para reparo em sua oficina, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, mantido o prazo estipulado no parágrafo anterior e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de que trata o parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATADA, aceita pelo SENADO, considerando o grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando houver substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, comprovada a sua aquisição, por meio da apresentação de nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo de garantia das peças e dos serviços será de ..... (.....).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo gestor, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, a importância de R\$ ..... (.....), por "chamada técnica", conforme proposta de fls. ... da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, exceto .....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando

condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentaçāo da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de .... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global (estimado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (estimado) deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global (estimado) deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA-PADRÃO  
2.3 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRONTA ENTREGA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .../..**

**EDITAL**

**(Processo nº ...../..-)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) relativos à **TOMADA DE PREÇOS** Nº .../.., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

## CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, sob pena de inabilitação.

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.1.1. As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado

de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

3.1.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda,

mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;

- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .. (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. conter o prazo de entrega do objeto, que não poderá ultrapassar .. (.....) dias a contar da data prevista para sua apresentação;
- V. indicar a(s) marca(s), as características detalhadas e a garantia do(s) produto(s) cotado(s);
- VI. informar preço unitário e total por item em algarismo, bem como o valor total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e
- VII. estar datada e assinada (nome completo e cargo do responsável legíveis) na última folha e rubricada nas demais.

**4.2.** Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

**4.3.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**4.4.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

**5.2.** Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

**5.2.1.** Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

**5.2.2.** Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

**5.2.3.** O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).
- 6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).
- 6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a fazê-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** A(s) adjudicatária(s) se obriga(m) a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do termo de contrato.

**8.5.** Para retirada da nota de empenho, referida no item anterior, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) que comprovar, documentalmente, que o faz(em) por meio de seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para tal.

**8.6.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a(s) adjudicatária(s) ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.7.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a(s) adjudicatária(s) à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global empenhado, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.8. Fendo o prazo limite previsto no item anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global empenhado.

8.9. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global empenhado, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

8.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela(s) adjudicatária(s) ou em último caso, cobrada judicialmente.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1. A(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total empenhado.

## CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do ajuste correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa .....

## CAPÍTULO XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) por intermédio de depósito em conta bancária da(s) adjudicatária(s), mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho.

11.2. O(s) pagamento(s) efetuar-se-á(ão) no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado(s) à prévia atestaçao do gestor.

11.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da(s) adjudicatária(s).

11.4. Caberá à(s) adjudicatária(s) apresentar(em), juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

11.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela(s) adjudicatária(s) de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital e seus anexos, o prazo constante do item 11.2 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

## CAPÍTULO XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Efetivado o fornecimento, o seu objeto será recebido:

- I. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- II. definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

## CAPÍTULO XIV - DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III. judicial, nos termos da legislação.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES; e
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO.

**15.2.** Em nenhuma hipótese poderá(ão) a(s) adjudicatária(s) veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital.

**15.3.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N° .../..

## ANEXO I

(Processo n° ...../...-.)

## ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO DE .....

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES

## OBSERVAÇÕES:

1. Esclarecimentos sobre as especificações poderão ser obtidos .....

Brasília-DF, de de

.....  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## VISTO:

SENADO FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N° .../..

## ANEXO II

(Processo n° ...../...-.)

## DECLARAÇÃO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.5 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
 estabelecida \_\_\_\_\_  
 não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_

Brasília-DF, de de

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**MINUTA-PADRÃO**

2.4 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA EXECUÇÃO TOTAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CARPETE, CORTINAS, PERSIANAS, VIDROS ETC) OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, APLICAÇÃO DE SINTECO ETC

**SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº .../..****EDITAL****(Processo nº ...../...-.)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº .../..**, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO****1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....**

.....  
.....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**2.3.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de inabilitação.

- 3.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
  - 3.1.1.1. As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.
  - 3.1.1.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).
- 3.1.2. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.
- 3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.
- 3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - e

- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.
- 3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.
- 3.1.8. Declaração da licitante de que vistoriou o objeto da presente licitação podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o. *(quando for o caso)*

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

- 3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

- 3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.
- 3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;

- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de execução do serviço, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato, que não poderá ultrapassar a ..... (.....) dias;
- V. indicar prazo de garantia dos materiais ofertados e do serviço, a contar da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço, devidamente atestado pelo gestor do contrato;
- VI. indicar a(s) marca(s) e características detalhadas do(s) produto(s) cotado(s); **(quando for o caso)**
- VII. apresentar amostra dos materiais cotados; **(quando for o caso)**
- VIII. informar preço unitário e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do contrato; e **(incluir o preço por item ou por metro quadrado por item ou por grupo, quando for o caso)**
- IX. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará inicio à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.

5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subsequentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ), GRUPO ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou más propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;**
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e (quando for o caso)**
- d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

**9.2.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

ANEXO I

(Processo nº ...../....)

**ESPECIFICAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material (PRIMEIRA QUALIDADE) para a perfeita execução do serviço: .....
- 2) Para esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta Licitação, as licitantes interessadas poderão contactar ....., nos dias úteis, das 9:30 às 11:30 h e das 14:30 às 17:30 h ou pelo(s) telefone(s): (....).....
- 3) Na execução do serviço, todos os danos causados ao patrimônio do Senado Federal serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**  
**ANEXO II**

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_

não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é

.....

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO III**

(Processo nº ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.8 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
vistoriou *in loco* o objeto da presente licitação, e que estamos perfeitamente  
inteirados do estado geral e particular dos mesmos.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**  
**ANEXO IV**

(Processo nº ...../....)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o  
SENADO FEDERAL e, do outro,  
....., objetivando  
.....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
....., e ..... com sede na .....  
fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....  
CI nº ..... , expedida pela ...., CPF nº ..... , resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ..... , homologada pelo  
Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../...., incorporando o  
edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto .....  
de acordo com as especificações do edital (anexo ....) e proposta da  
CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
nesta contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o serviço, objeto deste contrato, conforme ordem de serviço expedida pelo gestor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O material fornecido e o serviço executado pela CONTRATADA terão garantia de .... (.....) dias, a contar da sua entrega, devidamente atestados pelo gestor e pelo órgão requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente a definição do serviço e do local e período em que deverá ser realizado (órgão requisitante, quantidades, horário, prazo, especificações etc).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao gestor deste contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a(s) marca(s) e característica(s) cotada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA retirará os entulhos diariamente e os depositará em local adequado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, os valores a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	valor unitário	valor total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma 'cópia' da nota de empenho e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do requisitante na ordem de serviço e do gestor na nota fiscal, e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de .....

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global (estimado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (estimado) deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global (estimado) deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Págamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução dos serviços será de ..... (.....) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

**MINUTA-PADRÃO**  
2.5 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA EXECUÇÃO PARCELADA A MEDIDA DA NECESSIDADE DA CASA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CARPETO, CORTINAS, PERSIANAS, VIDROS, ETC) OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, APLICAÇÃO DE SINTECO, ETC

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº ..../..**

**EDITAL**

(Processo nº ...../..)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....)

de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº ....**, do tipo **menor preço**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

### 1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº /

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº /

## CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.7, sob pena de inabilitação.

- 3.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO, ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.1.1. As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.

3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração\* (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de execução do serviço, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato, que não poderá ultrapassar a ..... (.....) dias;
- V. indicar prazo de garantia dos materiais ofertados e do serviço, a contar da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço, devidamente atestado pelo gestor do contrato;
- VI - indicar a(s) marca(s) e características detalhadas do(s) produto(s) cotado(s); *(quando for o caso)*
- VII. apresentar amostra dos materiais cotados; *(quando for o caso)*
- VIII. informar preço unitário e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do contrato; e *(incluir o preço por item ou por metro quadrado por item ou por grupo, quando for o caso)*
- IX. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legíveis) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

**4.3.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**4.4.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

**5.2.** Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1.** Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2.** Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3.** O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5.** Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6.** Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7.** Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).

- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes N° 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ), GRUPO (....) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este edital e seus anexos deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas

mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; e
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**9.2.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de ..... de .....

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../...

ANEXO I

(Processo nº ...../...-)

### ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ..... CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES

### OBSERVAÇÕES:

- 1) a CONTRATADA deverá ..... nas quantidades em que forem solicitadas pelo gestor do contrato;

- 2) a CONTRATADA deverá fornecer todo o material (PRIMEIRA QUALIDADE) para a perfeita execução do serviço: .....
- 3) a CONTRATADA, bem como os empregados que executarão o serviço, atenderão às orientações do gestor do contrato;
- 4) Os empregados subordinam-se diretamente à CONTRATADA, não mantendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO;
- 5) Para esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão contactar ....., nos dias úteis, das 9:30 às 11:30 h e das 14:30 às 17:30 h ou pelo(s) telefone(s) (....); e
- 6) Na execução do serviço, todos os danos causados ao patrimônio do SENADO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .../..**

**ANEXO II**

(Processo nº ...../..-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº .../.., cujo objeto é .....

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO III

(Processo nº ...../..-.)

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o  
SENADO FEDERAL e, do outro,  
..... objetivando  
.....  
.....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
..... e ..... com sede na .....  
fax nº (...) ...., telafone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....  
Cf nº ..... , expedida pela ...., CPF nº ..... , resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ..... , homologada pelo  
Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../..-., incorporando o  
edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto .....  
de acordo com as especificações do edital (anexo ....) e proposta da  
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais,  
bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas  
relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA executará o serviço, objeto deste contrato, conforme ordens de serviço expedidas pelo gestor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do serviço será de ..... (.....) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O material fornecido e o serviço executado pela CONTRATADA terão garantia de ..... (.....) dias, a contar da sua entrega, devidamente atestados pelo gestor e pelo órgão requisitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente a definição do serviço e do local e período em que deverá ser realizado (órgão requisitante, quantidades, horário, prazo, especificações etc).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a(s) marca(s) e característica(s) cotada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA retirará os entulhos diariamente e os depositará em local adequado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo gestor, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, os valores a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	valor unitário	valor total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ .....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do requisitante na ordem de serviço e do gestor na nota fiscal, e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de .....

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ínciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global (estimado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (estimado) deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global (estimado) deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA PADRÃO  
2.6 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - MATERIAL**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**EDITAL**

**(Processo n° ...../...)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ...., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA) relativos à TOMADA DE PREÇOS N° .../.., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....**  
.....

## CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**2.3.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

## CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.7, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

- 3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.
- 3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional;
  - b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.
- 3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2: Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

- 3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

- 3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.
- 3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .. (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de entrega do equipamento, não superior a .. (.....);
- V. indicar a marca e características do equipamento cotado;
- VI. indicar o prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a .... (.....) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VII. informar o prazo para o qual o fabricante assegurará a disponibilidade de peças de reposição, após a garantia de fábrica, bem como indicar as empresas autorizadas para prestação de assistência técnica aos aparelhos;
- VIII. anexar os prospectos dos equipamentos;
- IX. informar o prazo de instalação, que não poderá ser superior a ..... (.....) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- X. declarar nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchê-lo e assiná-lo que, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, a licitante responderá por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive a sua substituição, caso seja necessária, sem qualquer ônus financeiro;
- XI. informar preço unitário e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e *(incluir o preço por item, quando for o caso)*
- XII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

**4.2.** Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

**4.3.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**4.4.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**5.1.** O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

**5.2.** Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1.** Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2.** Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3.** O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5.** Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6.** Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7.** Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8.** Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.

5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a fazê-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** A(s) adjudicatária(s) se obriga(m) a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas neste edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do termo de contrato.

**8.5.** A(s) adjudicatária(s) deverá(m) substituir o equipamento, por um novo, na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de 30 (trinta) dias.

**8.6.** Para retirada da nota de empenho, referida no item anterior, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) que comprovar, documentalmente, que o faz(em) por meio de seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para tal.

**8.7.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a(s) adjudicatária(s) ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.8.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a(s) adjudicatária(s) à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global empenhado, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.9.** Findo o prazo limite previsto no item anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global empenhado.

**8.10.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global empenhado, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**8.11.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela(s) adjudicatária(s) ou em último caso, cobrada judicialmente.

**8.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DA GARANTIA

**9.1.** A(s) adjudicatária(s) prestará(ão) garantia correspondente a ..% (..... por cento) do valor da presente aquisição, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou

**III - fiança bancária.**

**9.2.** A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da retirada da nota de empenho, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**9.3.** A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor da nota de empenho.

**9.4.** No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no item 9.3, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**9.5.** A garantia prestada pela(s) adjudicatária(s) será(ão) liberada(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da vigência da garantia dos equipamentos, após sua execução plena, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**CAPÍTULO X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) por intermédio de depósito em conta bancária da(s) adjudicatária(s), mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho.

**10.2.** O(s) pagamento(s) efetuar-se-á(ão) no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado(s) à apresentação da garantia prevista no capítulo IX e à prévia atestaçāo do gestor de que os equipamentos se encontram em pleno funcionamento.

**10.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da(s) adjudicatária(s).

**10.4.** Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**10.5.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela(s) adjudicatária(s) de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital e seus anexos, o prazo constante do item 10.2 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes do ajuste correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa .....

**CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel-cumprimento do ajuste.

## CAPÍTULO XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Efetivado o fornecimento, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A adjudicatária sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; e
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

14.3. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

ANEXO I

(Processo nº ...../..-)

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
.....	.....	.....	.....

### OBSERVAÇÕES:

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO II**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é a aquisição de  
....., com instalação e prestação de garantia.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO III**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, conforme estabelece o inciso XIII do item 4.1., Capítulo  
IV - Da Proposta e nos termos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa  
do Consumidor), que a nossa empresa  
estabelecida \_\_\_\_\_, responsabilizar-se-  
á por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a  
assegurar ao(s) equipamento(s) objeto do Edital da Tomada de Preços n° .../.., a

assistência técnica devida, inclusive a sua substituição, caso seja imprescindível, sem nenhum ônus ao SENADO, durante o período de garantia do(s) equipamento(s).

Brasília-DF, de de

---

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

---

**MINUTA-PADRÃO**

**2.7 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° ..../...**

**E D I T A L**

(Processo n° ...../....)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à TOMADA DE PREÇOS N° ...., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente tomada de preços tem por objeto .....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em

seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**2.3.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
--- SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.7, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

**3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.1.4.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

**3.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

**3.1.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.

**3.1.7.** Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

**3.2.** Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.2.1.** O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

**3.3.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

**3.3.1.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

**3.3.2.** O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;

- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a ..... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de entrega do equipamento;
- V. indicar a marca e características do equipamento cotado;
- VI. indicar o prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a .... (.....) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VII. informar o prazo para o qual o fabricante assegurará a disponibilidade de peças de reposição, após a garantia de fábrica, bem como indicar as empresas autorizadas para prestação de assistência técnica aos aparelhos;
- VIII. anexar os prospectos dos equipamentos;
- IX. informar o prazo de instalação, que não poderá ser superior a ..... (.....) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- X. declarar que, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, a licitante responderá por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição dos equipamentos, caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional;
- XI. declarar que após a instalação dos equipamentos, a licitante dará, sem qualquer ônus para o SENADO, orientação e treinamento para operacionalização dos equipamentos, nos locais em que forem instalados, conforme indicação da administração;
- XII. informar preço unitário e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e **(incluir o preço por item, quando for o caso)**
- XIII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

**4.2.** Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

**4.3.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**4.4.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**5.1.** O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo 1, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; e
- c. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO I**

(Processo n° ...../..-.)

**ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
		.....	

**OBSERVAÇÕES:**

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**VISTO:**

**SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° .../...****ANEXO II**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../..., cujo objeto é a aquisição de .....  
com instalação, treinamento de pessoal e prestação de garantia.

Brasília-DF, de ..... de .....

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA****SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° .../...****ANEXO III**

(Processo n° ...../...-.)

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a aquisição de .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n° 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... com sede na ..... fax n° (...) ..... telefone n° (...) ..... CGC-MF n° ..... daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....

CI nº ....., expedida pela ...., CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ...., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ...../..., incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de ..... (.....), ..... (*indicar elementos característicos*), com instalação, treinamento de pessoal e prestação de garantia, de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cabe à CONTRATADA:

- I - instalar os equipamentos no prazo máximo de ..... (.....) dias, a contar da data de entrega; e
- II - orientar e treinar, sem qualquer ônus adicional para o SENADO, o pessoal indicado pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de ..... (.....) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os manuais de operação dos equipamentos, em língua portuguesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local determinado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de garantia dos equipamentos contra defeito de fabricação e funcionamento é de .... (.....) meses, a contar da data de assinatura do "termo de recebimento definitivo", excluídas as peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, observado o disposto no art. 12 c/c art. 27 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de .... (.....).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atendimento à chamada de conserto não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do gestor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o bem objeto deste contrato para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, mantido o prazo estipulado no parágrafo anterior, e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, por um novo, na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará pelo objeto deste contrato os preços abaixo, conforme proposta de fls. .... da CONTRATADA.

.....  
.....  
.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do objeto fornecido, acompanhada do original da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e à prévia atestação do gestor de que o(s) equipamento(s) se encontra(m) em pleno funcionamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia estipulado no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA-PADRÃO**  
**2.8 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA EXECUÇÃO TOTAL PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOVEIS E ESTOFADOS**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**EDITAL**

(Processo n° ...../...)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às ...: h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento, e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à TOMADA DE PREÇOS N° .../.., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de móveis e estofados de escritório e residência, de propriedade do SENADO, com fornecimento de materiais.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de inabilitação.

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.1.1. As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones ( ) - - - e - - -, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.

3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.1.8. Declaração da licitante de que vistoriou o objeto da presente licitação podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a ..... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;

- IV. indicar o prazo de execução do serviço, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato, que não poderá ultrapassar a ..... (.....) dias corridos;
- V. indicar prazo de garantia dos materiais ofertados e do serviço, a contar da data de entrega do objeto, devidamente atestado pelo gestor do contrato;
- VI. apresentar amostra dos materiais de revestimentos; (*quando for o caso*)
- VII. indicar a marca(s) e características do(s) material(is) a ser utilizado(s) na execução do serviço; (*quando for o caso*)
- VIII. informar preço unitário e total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e (*incluir o preço por item ou por grupo, quando for o caso*)
- IX. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura

dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.

- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ), GRUPO (...) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4.** A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3.** As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e
- d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**9.2.** As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº .../...

## ANEXO I

(Processo nº ...../....)

## ESPECIFICAÇÕES

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS E ESTOFADOS DE ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA, DE PROPRIEDADE DO SENADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

RELAÇÃO DOS MÓVEIS, ESTOFADOS  
E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

## GRUPO 01

MÓVEIS LOCALIZADOS NO APTº ..... DA SQS 309 BL. ....

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES

## GRUPO 02

MÓVEIS LOCALIZADOS NO GABINETE Nº .....

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES

## OBSERVAÇÕES:

- 1) a CONTRATADA deverá fornecer todo o material (PRIMEIRA QUALIDADE) para a perfeita execução do serviço: .....
- 2) para as licitantes verificarem as amostras dos materiais, bem como vistoriarem os móveis que se encontram nas Residências Oficiais dos Senhores Senadores, contactar o Chefe do Serviço de Administração da SQS 309, Sr. ...., dirigindo-se, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:30 h, diretamente na Administração da SQS 309, Bl. "G", subsolo ou pelos telefones: (061) ..... e ..... a fim de serem autorizados e encaminhados;

- 3) para as licitantes verificarem as amostras dos materiais, bem como vistoriarem os móveis que se encontram no âmbito do SENADO, contactar o Sr. ...., Chefe do Serviço de Manutenção da Subsecretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Apoio I, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:30 h ou pelo(s) telefone(s): (061) .....-..... e .....-.....;
- 4) para esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão contactar ..... , nos dias úteis, das 9:30 às 11:30 h e das 14:30 às 17:30 h ou pelo(s) telefone(s): (....).....-.....; e
- 5) na execução do serviço, todos os danos causados ao patrimônio do SENADO serão de inteira responsabilidade da CÔNTRATADA.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO II**

(Processo n° ...../....)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de móveis e estofados de escritório e residência, de propriedade do SENADO, com fornecimento de materiais.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° ..../...

## ANEXO III

(Processo n° ...../....)

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.8 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, vistoriou *in loco* o objeto da presente licitação, tendo tomado conhecimento do estado geral e particular dos móveis e estofados que serão reformados.

Brasília-DF, de de

## ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N° ..../...

## ANEXO IV

(Processo n° ...../....)

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a prestação de serviço de reforma de móveis e estofados.

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n° 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... com sede na ..... fax n° (...) ...., telefone n° (...) ...., CGC-MF n° ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....

CI nº ....., expedida pela ..., CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº .../., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../.., incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ..., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de reforma de móveis e estofados de escritório e residência, de propriedade do SENADO, com fornecimento de materiais de acordo com as especificações do edital (anexo I) e proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados, ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará a reforma dos móveis e estofados conforme ordem de serviço expedida pelo gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O material fornecido e o serviço executado pela CONTRATADA terão garantia de .... (.....) dias, a contar da sua entrega, devidamente atestados pelo gestor e pelo órgão requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente a definição do serviço e do local e período em que deverá ser realizado (órgão requisitante, quantidades, horário, prazo, especificações etc).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais

verificadas na execução do serviço e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrita a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a repor, sem nenhum ônus ao SENADO, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência nos serviços sob a sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, os valores a seguir discriminados:

GRUPO 01				
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	valor unitário	valor total
VALOR TOTAL DO GRUPO 01		R\$ .....	(.....)	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada do original da nota de empenho e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do requisitante na ordem de serviço e do gestor na nota fiscal, e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula, será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de .....

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao valor da garantia a que se refere o *caput* desta cláusula, deverá ser acrescido o valor total dos bens constante no parágrafo sexto desta cláusula, segundo dispõe o § 5º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo terceiro

desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para efeito do acréscimo da garantia a que se refere o parágrafo primeiro, o valor total dos móveis é de R\$ ..... (.....), conforme discriminado abaixo:

GRUPO 01			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT. EM (R\$)	VALOR TOTAL EM (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução dos serviços será de ..... (.....) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de ..... de .....

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA-PADRÃO  
2.9 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../...**

**EDITAL**

**(Processo n° ...../..-)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação - COPELI**, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário n° ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à **TOMADA DE PREÇOS N° .../...**, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO n° 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto .....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

**CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1. O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de inabilitação.**

**3.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.**

**3.1.1.1. As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.**

**3.1.1.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).**

**3.1.2. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.**

**3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado**

de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional;

b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.

3.1.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.1.8. Declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu representante, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de entrega do objeto, não superior a .... (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato;
- V. indicar o prazo de garantia do objeto, não inferior a .... (.....) meses, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VI. informar preço mensal da manutenção preventiva e corretiva e preço total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI e o início do ato público de abertura da licitação ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.

- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração, decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este edital e seus anexos deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Hômologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse(m) a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e
- d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00183

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .../..**

**ANEXO I**

(Processo nº ...../..-.)

**ESPECIFICAÇÕES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ..... DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÕES

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todas as peças a serem fornecidas deverão ser novas e originais.
- 2) Todas as peças danificadas, que venham a ser substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao gestor do contrato.
- 3) Quando houver necessidade de substituição de (.....), o SENADO procederá à aquisição dessas peças através de novo processo licitatório.  
*(quando for o caso)*

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**VISTO:**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO II**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.7 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° .../.., cujo objeto é a contratação  
de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva  
e corretiva em ..... durante o período de 12 (doze)  
meses consecutivos.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO III**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.8 deste edital, que a  
empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_

vistoriou o(s) local(is) do(s) serviço(s), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .../..**

**ANEXO IV**

(Processo nº ...../...)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... com sede na ....., fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ....., CI nº ....., expedida pela ...., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº .../.., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../.., incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. .... a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em

..... (indicar elementos característicos) de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e seu Anexo I ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, na dependência do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva será prestada ....., em dia previamente acordado entre as partes, e compreenderá ....., e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento, na conformidade das especificações constantes do anexo I do edital e das normas fixadas pelo fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando houver substituição de peças, estas deverão ser originais e novas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de garantia das peças e dos serviços será de ..... (.....).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA manterá em sua sede serviço de emergência, até às ..... horas, destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável de funcionamento do .....

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CC 521

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela manutenção preventiva e corretiva, o preço mensal de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos, diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substitui-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO-PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global (estimado), até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (estimado) deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global (estimado) deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de 1997

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA-PADRÃO**  
2.10 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MAO-DE-OBRA) .....

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**

**EDITAL**

(Processo nº ...../...-.)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para .....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones ( ) - - - e - - -, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRA, comprovando que a licitante prestou, a contento, serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.

**3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.1.4.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

**3.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da

Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

- 3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.7. Prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente (Conselho Regional de Administração - CRA) e de quitação referente ao presente exercício.
- 3.1.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.

3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

- 3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

- 3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.
- 3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;

- IV. conter especificação clara e detalhada dos serviços que serão executados, indicando as equipes de empregados necessárias por turno, dependência, turma rondante ou plantões;
- V. conter descrição completa dos uniformes e calçados dos seus empregados, com indicação de cor, acompanhada de desenho ou fotografia;
- VI. informar preço mensal, unitário e total, e preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo

dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.

- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MÉNOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES;
- b. ANEXO II - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; e
- d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00197

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**

**ANEXO I**

(Processo nº ...../...)

**RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E RESPECTIVAS  
ATRIBUIÇÕES**

I. ....

II. ....

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**

**ANEXO II**

(Processo nº ...../...)

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. ....

II. ....

Brasília-DF, de de

.....  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

VISTO:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO III

(Processo nº ...../...-.)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.8 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº .../.., cujo objeto é a contratação  
de empresa especializada para .....  
.....

Brasília-DF, de de

## ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO IV

(Processo nº ...../...-.)

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o  
SENADO FEDERAL e, do outro,  
....., objetivando  
.....  
.....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº  
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,  
....., e ....., com sede na .....

fax nº (...) ..., telefone nº (...) ..., CGC-MF nº ..... , daqui em diante  
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu .....,  
CI nº ....., expedida pela ..., CPF nº ....., resolvem celebrar o  
presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº .../., homologada pelo  
Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ...../., incorporando o  
edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e  
sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e  
das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto  
.....  
de acordo com as especificações do edital (anexos ...) e proposta da  
CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas  
neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que  
ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou  
contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais,  
bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas  
relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, na dependência do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a  
CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente  
contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às  
disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei  
nº 8.078, de 11 de setembro, de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços seguindo todas  
as normas contidas no anexo II do Edital de Tomada de Preços nº .../.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento  
e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado  
pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita  
da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>	.....			
<b>MENSAL</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

**MINUTA-PADRÃO**  
**2.11 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO OBRA - CONSTRUÇÃO E REFORMA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**EDITAL**

(Processo n° ...../...)

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de ..... de ...., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às .... h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de .... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N° 2 (PROPOSTA), relativos à TOMADA DE PREÇOS N° .../.., sob o regime de execução ....., do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de .....

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

ENVELOPE N°2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /

### CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.10, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recabimento das propostas.

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones ( ) - - - - e ( ) - - - - mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro civil responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor, portanto, de experiência em obra similar ao objeto desta licitação, e que comprovadamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de abertura da licitação; e

b. atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido conselho.

- 3.1.3. Detalhamento das instalações da empresa licitante para a execução da obra, constando principalmente as seguintes informações:
- a. aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas especiais e aparelhos); e
  - b. pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.
- 3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.1.5. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.
- 3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.
- 3.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.8. Prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ ..... (.....).
- 3.1.9. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo I, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.
- 3.1.10. Declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu engenheiro ou arquiteto, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo II, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.
- 3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade sómente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. indicar o prazo de execução da obra, não superior a ... (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- V. indicar o prazo de garantia, não inferior a ... (.....) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;
- VI. conter planilha orçamentária com preços unitários e totais de materiais e mão-de-obra;
- VII. apresentar o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário nº 14/95;
- VIII. apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso;
- IX. indicar o valor global, em algarismo e por extenso, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato; e
- X. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).

- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes N° 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.
- 5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- b. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- c. ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES;
- d. ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; e
- e. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. Quaisquer questionamentos quanto aos anexos III e IV deste edital devem ser solucionados na Subsecretaria de Engenharia do SENADO, pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

9.3. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

ANEXO I

(Processo nº ...../...)

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.9 deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_,

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00211

não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° ..../.., cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de

.....

Brasília-DF, de de

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° ..../..

ANEXO II

(Processo n° ...../..-.)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.10 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
vistoriou o(s) local(is) da obra, tendo tomado conhecimento de todas as  
informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO  
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° .../...**

### **ANEXO III**

(Processo nº ...../....)

## **ESPECIFICAÇÕES**

A large, empty rectangular box with a black border, occupying the top half of the page. It appears to be a placeholder for a figure or diagram that has not been included.

Brasília-DF, 10 de dezembro

## **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**VISTO:**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº .../...**

## **ANEXO IV**

(Processo nº ...../....)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO			
				UNITÁRIO		PARCIAL	TOTAL
				MAO-DE-OBRA	MATERIAL		
01							
02							
03							

Brasília-DF, 10 de outubro de 2010

## Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**VISTO:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº .../..****ANEXO V**

(Processo nº ...../...-.)

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... , objetivando a execução de obra de .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... , e ..... , com sede na ....., fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ....., C.I nº ..... , expedida pela ...., CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº .../.., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. ... do Processo nº ...../...-., incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de ..... , de acordo com as especificações do edital (anexo ...) e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra objeto deste contrato, com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA cumprirá orientação do gestor do contrato quanto à execução e horário de realização da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança adequados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor do contrato o planejamento detalhado de execução das obras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica estabelecido que a obra será executada diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O responsável técnico pela obra estará à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou órgão de classe competente, que permanecerá no local da obra para dar execução ao presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA durante a execução da obra depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim dos materiais, pelo prazo de .. (.....) anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela obra objeto deste contrato, o valor global de R\$ ..... (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fis. .... da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação da obra executada, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do requisitante na(s) ordem(ns) de serviço e do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável. (*periodo inferior a um ano*)

OU

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo. (*período superior a um ano*)

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (*atualizado quando for o caso*) deste contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86. (*quanto for o caso*)

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (..... por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de execução da obra será de ... (.....) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Diretor da SSACCA

Diretor da SSAMP

**MINUTA-PADRÃO****2.12 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA****SENADO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº .../..****EDITAL****(Processo nº ...../...-.)**

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPELI, nomeada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº ..., de .. de .., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às ...:.. h (..... horas) do dia .. (.....) de ..... de ... ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na sala de reuniões, localizada no 10º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº .../.., do tipo menor preço**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17, de 20 de outubro de 1995.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. consórcios, quaisquer que sejam as formas de sua constituição; e
- b. empresas declaradas inidôneas ou punidas, por quaisquer motivos, com suspensão do direito de licitar no SENADO e em seus órgãos, supervisionados ou em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COPELI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS N° /**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.12, sob pena de inabilitação.

**3.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores do SENADO, ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.1.1.1.** As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto à Seção de Cadastro de Fornecedores do SENADO, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas;

**3.1.1.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores, situada no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_ mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope N° 1 (DOCUMENTAÇÃO).

**3.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a licitante prestou, a contento, serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.

**3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.1.4.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND.

**3.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital ou estadual e municipal, expedida pela Secretaria da

Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada.

- 3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura desta tomada de preços.
- 3.1.7. Prova de registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente (Conselho Regional de Administração) e de quitação referente ao presente exercício.
- 3.1.8. Certificado de Autorização para Funcionamento, na conformidade da Portaria do Departamento de Polícia Federal nº 992, de 25 de outubro de 1995, ou declaração deste, na qual conste o número do processo para "revisão de autorização", de que a licitante está devidamente autorizada a funcionar, se ainda não tiver recebido o novo certificado de acordo com a referida portaria; entretanto, no caso de a licitante não possuir o Certificado de Autorização para Funcionamento nem a "revisão de autorização", poderá apresentar cópia autenticada da publicação da autorização no Diário Oficial da União.
- 3.1.9. Certificado de Segurança, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 992/MJ/DPF.
- 3.1.10. Declaração, fornecida pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, atestando a regularidade da empresa na prestação dos serviços objeto desta licitação e se a mesma está apta a funcionar no Distrito Federal, bem assim informando o número de vigilantes da licitante e o quantitativo de armas registradas no SAME - Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos.
- 3.1.11. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo III, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.
- 3.1.12. Declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento, por intermédio de seu administrador, de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo fazê-la em papel timbrado da própria empresa, nos termos do formulário constante do anexo IV, ou simplesmente preenchendo-o e assinando-o.
- 3.2. Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.
- 3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração do SENADO em

exercício na COPELI ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial, devendo estar perfeitamente legíveis em qualquer das hipóteses.

- 3.3.1. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.
- 3.3.2. O documento que não tiver expresso o seu prazo de validade somente será aceito para habilitação se a data de sua expedição ou revalidação estiver compreendida no período dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

#### CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

##### 4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação:

- I. estar devidamente datilografada, em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
- II. conter o nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de abertura;
- III. indicar o seu prazo de validade, não inferior a .... (.....) dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;
- IV. conter especificação clara e detalhada dos serviços que serão executados, indicando as equipes de empregados necessárias por turno, dependência, turma rondante ou plantões;
- V. conter descrição completa dos uniformes e calçados dos seus empregados, com indicação de cor, acompanhada de desenho ou fotografia;
- VI. informar preço mensal, unitário e total, por empregado e por categoria de empregados para a prestação de cada serviço, evidenciando, em ambos os casos (preço total e unitário), os componentes de mão-de-obra e encargos sociais (montante A), material, uniforme e outros componentes de aplicação direta (montante B), quando for o caso, e as demais despesas indiretas, compreendendo alimentação, treinamento, lucro, taxas, impostos etc (taxa de administração), assim como todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com a Instrução Normativa nº 8/94-SAF; e
- VII. estar datada e assinada na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubricada nas demais.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento dos envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA) pela COPELI, e o início do ato público de abertura da licitação, ocorrerão no dia, hora e local fixados no preâmbulo.

5.2. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir.

- 5.2.1. Recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito. Tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 5.2.2. Após abertos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes.
- 5.2.3. O presidente da COPELI anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.
- 5.2.4. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da COPELI, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deve ser examinado e rubricado pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem-se quanto ao seu desejo de recorrer ou a outras observações decorrentes do exame - o que será consignado em ata.
- 5.2.5. Se não houver renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da COPELI, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Primeiro-Secretário do SENADO, por intermédio da COPELI, no local e horário estabelecidos no item 7.3.
- 5.2.6. Caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes Nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da COPELI, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta.
- 5.2.7. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a COPELI comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA).
- 5.2.8. Posteriormente à abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA) a COPELI fará a ata de julgamento da licitação com a classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal na forma prevista no subitem 5.2.5, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5.2.9. O presidente da COPELI poderá suspender a reunião para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada.

5.2.10. Na reunião ou reuniões subseqüentes, serão adotados os mesmos procedimentos, a partir do ponto em que a anterior foi interrompida.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta tomada de preços a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Primeiro-Secretário, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global caso se recuse a assiná-lo nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00225

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL;
- b. ANEXO II - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- d. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA; e
- e. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

9.2. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (061) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../...

ANEXO I

(Processo nº ...../...-)

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO II

(Processo nº ...../...-.)

## REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. ....  
II. ....

Brasília-DF, de de

.....  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

## SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .../..

## ANEXO III

(Processo nº ...../...-.)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.11 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do  
item 2.2 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº .../.., cujo objeto é a contratação  
de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada  
.....

Brasília-DF, de de

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00227

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO IV**

(Processo n° ...../...-.)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, conforme estabelece o subitem 3.1.12 deste edital, que  
a empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_  
vistoriou o(s) local(is) do(s) serviço(s), tendo tomado conhecimento de todas as  
informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Brasília-DF, de de

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° .../..**

**ANEXO V**

(Processo n° ...../...-.)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, o  
SENADO FEDERAL e, do outro,  
....., objetivando a  
prestação de serviços de vigilância  
armada .....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou  
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n°

00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ..... e ..... , com sede na ..... , fax nº (...) ...., telefone nº (...) ...., CGC-MF nº ..... , daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ..... , C.I. nº ..... , expedida pela ..... , CPF nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº/..., homologada pelo Senhor Primeiro-Secretário às fls. .... do Processo nº ..... , incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ...., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 17, de 20 de outubro de 1995, da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada .....  
.....  
de acordo com as especificações do edital (anexos ....) e proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços seguindo todas as normas contidas no anexo II do Edital de Tomada de Preços nº ....

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços:-

ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL MENSAL</b>	.....			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será feito mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestaçāo do gestor e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta e tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho ..... e Natureza de Despesa ....., tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente contrato nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, observado o § 1º do art. 30. do Decreto nº 93.872/86.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a ..% (.... por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira do SENADO ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SSACCA**

**Diretor da SSAMP**

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00233

**SENADO FEDERAL**  
Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações

**MINUTA PADRÃO**

**3.1 - CONVITE (COM REGULAMENTO) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS**

Processo nº 1/9

Convite nº 1/9  
Abertura em: 1/9 às 14 h

**OBJETO:**

**RELAÇÃO DE EMPRESAS CONVIDADAS**

EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
6 -		
7 -		
8 -		

Presidente da COPELI

As empresas acima foram contactadas em 1/9, por \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ed. Anexo I, 10º andar - 311-3014, 311-3036

CONVITE N° <u>1/9</u>	DATA DE ABERTURA: <u>1/9</u> as <u>14</u> h
<b>À EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL.:</b>	

Convidamos essa empresa a apresentar, na data e endereço acima evidenciados, de acordo com o Processo nº 1/9, proposta para o atendimento do objeto especificado em anexo.

COPELI, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

Presidente da COPELI

## CONVITE Nº /96

ABERTURA: / /96 às : h  
Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (INDICAR OBJETO), COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

**1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Económica Federal.

**2 - DADOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) marca e características detalhadas do(s) equipamento(s) ou material(is) cotado(s);
- b) prazo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) ou material(is), não superior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- c) prazo de garantia do(s) equipamento(s) ou materia(is), conforme especificação do fabricante;
- d) prazo pelo qual o fabricante assegurará a disponibilidade de peças de reposição, após a garantia de fábrica, e a indicação das empresas autorizadas a prestar a assistência técnica ao(s) equipamento(s);
- e) junta à proposta, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Anexo \_\_\_\_\_ deste convite, devidamente assinada;

**3 - DISPOSIÇÃO GERAL:**

- a) Observar o REGULAMENTO em anexo, parte integrante deste convite.

COPELI, de de 199\_.

Presidente da COPELI

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00235

**ANEXO \_\_\_\_ - CONVITE N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

(Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, conforme estabelece o ITEM 2, alínea "e" do Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_, e nos termos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que a empresa estabelecida \_\_\_\_\_, responsabilizar-se-á, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar ao(s) equipamento(s) a assistência técnica devida, inclusive a sua substituição, caso seja imprescindível, sem nenhum ônus adicional para o SENADO, durante o respectivo período de garantia.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_

**ASSINATURA**  
(CARIMBO - NOME COMPLETO DA EMPRESA E RESPONSÁVEL)

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONVITE**

(COMPRAS - SERVIÇOS - OBRAS)

O convite reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17/95, por este regulamento e demais normas correlatas.

**CAPÍTULO I - DA PROPOSTA**

- 1.1. A proposta e a documentação (original ou cópia autenticada) deverão ser apresentadas em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.
- 1.2. A proposta deverá:
  - a) ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu perfeito entendimento;
  - b) estar datada e assinada (nome completo e cargo do responsável legíveis) na última folha e rubricada nas demais;
  - c) conter nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda e fazer menção ao número do convite, ao dia e hora da abertura;
  - d) indicar o seu prazo de validade, não inferior a .. (.....) dias corridos, a contar da data prevista para abertura da licitação;
  - e) conter o valor unitário e total em moeda corrente do País, unidade e quantidade do item; e
  - f) indicar o número da conta-corrente, banco, agência e praça.
- 1.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições do convite e seu(s) anexo(s).
- 1.4. Não será(ão) considerada(s) opção(ões) ao(s) item(ns) objeto da licitação.
- 1.5. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- 1.6. A proposta apresentada somente poderá ser alterada, a critério da COPELI, para sanar evidentes erros formais.
- 1.7. O preço proposto compreenderá todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes do convite e/ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## CAPÍTULO II - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 2.1. Para abertura da licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:
- recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito;
  - abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes;
  - em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes se há alguma observação a constar em ata, referente aos documentos ou às propostas; e
  - por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da respectiva ata e assinatura por todos os presentes.
- 2.2. No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.
- 2.3. Na nova data de abertura a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, com qualquer número de proposta.

## CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento da licitação é o de menor preço unitário ( ) / global ( ).
- 3.2. Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências do ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

### Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações Comissão Permanente de Licitação

- 3.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 3.4. Durante o julgamento das propostas o SENADO poderá, se necessário, solicitar amostra(s) e teste(s), e promover quaisquer diligências para verificar instalações, equipamentos, e serviços prestados.

## CAPÍTULO IV - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer impugnação referente ao convite e seu(s) anexo(s) deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. As licitantes poderão apresentar recursos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e do art. 11, do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 17/95.
- 4.3. Toda impugnação ou recurso referente ao convite e seu(s) anexo(s) deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, Edifício Anexo I - térreo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9:00 às 17:00 h.
- 4.4. A COPELI desconsiderará quaisquer impugnações, recursos e informações que não estejam no original.

## CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

- 5.1. Homologada a licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para retirar o original da nota de empenho por seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, caso se recuse(m) a retirá-la nesse prazo, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não retire(m) a nota de empenho, no prazo estabelecido no item anterior, o SENADO poderá convocar as remanescentes, para fazê-lo, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a prazo e preço.
- 5.3. A(s) licitante(s) subseqüente(s) que aceitar(em) as condições previstas no item 5.2, *In fine*, e não retirar(em) a nota de empenho ficará(ão) igualmente sujeita(s) às sanções referidas no item 5.1.
- 5.4. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a(s) adjudicatária(s), sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:
- 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias e;
  - 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da nota de empenho, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

- 5.5. Além das multas previstas nos itens anteriores, o SENADO poderá aplicar, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
- 5.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito prévio de ampla defesa, será paga diretamente na Seção de Pagamento da Subsecretaria de Administração Financeira - SSAFIN, ou descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela adjudicatária ou, em último caso, cobrada judicialmente.

#### CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a cumprir o objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do termo de contrato.
- 6.2. Sempre que solicitada(s), a(s) adjudicatária(s) deverá(ão), sem nenhum ônus para o SENADO:
  - a) substituir o material ou equipamento fornecido quando não estiver condizente com a especificação ou na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de 30 (trinta) dias; e
  - b) reexecutar o serviço ou obra quando empregados materiais considerados de baixa qualidade ou fora das especificações.
- 6.3. São obrigações da(s) adjudicatária(s), além das outras previstas neste regulamento ou decorrentes da natureza do ajuste:
  - a) manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram sua contratação;
  - b) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que forem alterados;
  - c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao SENADO ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos; e
  - d) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim de quaisquer despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 6.4. A(s) adjudicatária(s) sujeita(m)-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90.
- 6.5. Além das obrigações definidas neste capítulo, nas licitações para obras e serviços de engenharia compete à(s) adjudicatária(s):
  - a) a remoção de todo o entulho;
  - b) a entrega de todo o material retirado à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio - SSAMP, de acordo com a relação a ser fornecida pela Subsecretaria de Engenharia - SSENG;
  - c) a instalação do canteiro de obras, se necessário;
  - d) a manutenção de um Livro Diário de Ocorrências, com anotações do andamento das obras;
  - e) a apresentação da relação do pessoal técnico e de apoio administrativo executante do objeto licitado, e suas eventuais alterações sujeitas à aprovação da SSENG; e
  - f) manter seus empregados identificados e portando os equipamentos de proteção individual.

#### CAPÍTULO VII - DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será substituído pela nota de empenho, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Farão parte da nota de empenho todas as condições estabelecidas no convite e seu(s) anexo(s), neste regulamento e, no que couber, na(s) proposta(s) da(s) adjudicatária(s).

#### CAPÍTULO VIII - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO IX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a juízo do SENADO, se façam necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO X - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrejustáveis.

## CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

- 11.1. O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do requisitante na ordem de serviço e do órgão fiscalizador na nota fiscal, acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 11.2. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento de obrigação, o prazo constante do item 11.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 11.3. Nos casos de obra e serviço de engenharia, o pagamento efetuar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso apresentado pela adjudicatária e aprovado pela SSENG.
- 11.4. Na documentação fiscal deverá constar o nome do banco, agência, praça, e número da conta-corrente da(s) adjudicatária(s), para fins de pagamento por ordem bancária.
- 11.5. A nota fiscal apresentada para pagamento deverá estar expressa em moeda corrente do País, e acompanhada do original da nota de empenho nos casos de pagamento integral ou cópia nos casos de pagamento parcelado.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As cópias dos projetos, nos casos de obras e serviços de engenharia, poderão ser obtidas pelas licitantes na SSENG, telefones para contato: (061) 311-3481, 311-3462, 311-3444 e 311-3471.
- 12.2. As obras e serviços de engenharia serão contratados sob o regime de empreitada por preço global.
- 12.3. Os materiais a serem empregados na obra deverão ter aprovação prévia da SSENG.
- 12.4. Atentar para as condições de participação contidas no convite.
- 12.5. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na COPELI, no Edifício Anexo I - 9º andar do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

Presidente da COPELI  
SENADO

## MINUTA PADRÃO

3.2 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAL(IS)

CONVITE N° /9

ABERTURA: / /9 às : h

Processo n°

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (INDICAR OBJETO), COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMIENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;
- b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;
- c) marca e características detalhadas do(s) equipamento(s) ou material(is) cotado(s), com a apresentação do respectivo prospecto;
- d) prazo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) ou material(is), não superior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- e) prazo de garantia do(s) equipamento(s) ou material(is), conforme especificação do fabricante;
- f) prazo pelo qual o fabricante assegurará a disponibilidade de peças de reposição, após a garantia de fábrica, e a indicação das empresas autorizadas a prestar a assistência técnica ao(s) equipamento(s);
- g) preço unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda corrente no País, compreendendo a instalação, o treinamento de pessoal e a assistência técnica, bem como todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;
- h) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

2.1 - Apresentar proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

2.2 - Não será considerada cotação de item(ns) como OPÇÃO ao objeto desta licitação.

2.3 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

2.4 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

2.5 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

**4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

**4.2** - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s)

**4.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**4.4** - Durante o julgamento das propostas, se necessário, a COPELI solicitará a verificação ou o teste do(s) equipamento(s) cotado(s).

**5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**5.1** - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**5.2** - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**5.3** - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.4** - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**6.2** - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**6.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

**6.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

**6.5** - A licitante vencedora, após a instalação dos equipamentos, prestará, sem qualquer ônus para o SENADO, **orientação e treinamento** para operacionalização do(s) equipamento(s), nos locais em que forem instalados, conforme indicação da administração.

**6.6** - A licitante vencedora, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, responderá por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição do(s) equipamento(s), caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional;

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

7.2 - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

7.3 - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

7.4 - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

COPELI, de 199\_

Presidente da COPELI

**MINUTA PADRÃO**  
**3.2.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) \_\_\_\_\_**  
**(ESPECIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, COM PRESTAÇÃO DAS CONSEQUENTES**  
**GARANTIAS E DO NECESSÁRIO TREINAMENTO DE PESSOAL**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 199\_

**CARTA-CONTRATO Nº**

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora) \_\_\_\_\_  
 Atenção do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a).

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para o fornecimento e a instalação do (s) equipamento(s) \_\_\_\_\_ (especificações) \_\_\_\_\_, com a prestação das consequentes garantias e do necessário treinamento de pessoal, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/9, e a proposta apresentada por essa empresa fls. \_\_\_, devendo o(s) serviço(s) ser(em) prestado(s) nos locais determinados pelo gestor.

**2. PREÇO**

O preço da aquisição do(s) equipamento(s) é de R\$ \_\_\_\_\_, com previsão de prestação dos serviços acima descritos, bem como todas as despesas e custos diretos e indiretos.

**3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do objeto licitado, acompanhada do original da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do(s) serviço(s) pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) sobre o valor global da carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00243

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s).

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações  
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA PADRÃO				
3.3 - CONVITE	COM	CARTA-CONTRATO	- FORNECIMENTO	PARCELADO
DE.....				

CONVITE Nº /9	
ABERTURA:	/ /9
Processo nº	

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios durante o exercício de  
199, conforme especificações abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
Único	Kg	---	AÇÚCAR refinado, acondicionado em pacotes de 1kg, em embalagem lacrada e sem apresentar sinais de violação, indicando a data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
Único	kg	—	CAFÉ em pó de primeira qualidade, acondicionado em pacotes de 1/2kg, empacotado a vácuo compensado, em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação, indicando a data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
Único	garra fão	—	ÁGUA potável de mesa, de 20 (vinte) litros cada (somente o líquido), devidamente lacrados, em perfeitas condições de conservação, não possuindo rachaduras ou remendos, os quais serão trocados por outros vazios.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
Único	m3	—	OXIGÊNIO acondicionado em cilindros de cor verde, de alta pressão, com dispositivo de segurança e lacre de proteção em suas válvulas.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
—	—	—	FLORES/CARIMBO

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os cilindros devem ser submetidos a testes e tratamentos internos e externos, a fim de garantir a pureza e a qualidade necessária do oxigênio para utilização medicinal (NO CASO DE OXIGÊNIO).
- 2 - O prazo de validade do produto deverá ser compatível com os períodos de consumo indicados pelo gestor.
- 3 - A entrega do produto (café, açúcar, água, flores, oxigênio e similares) será feita parceladamente, de acordo com os quantitativos e local estabelecidos pelo gestor, devendo ocorrer no prazo de até \_\_\_\_\_ horas, a contar do recebimento da sua solicitação.
- 4 - Durante o período de fornecimento, sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do(s) produto(s) para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento. (QUANDO FOR O CASO)

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:
  - a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
  - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s), firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado;

d) laudo técnico, expedido por órgão competente, atestando que o produto foi submetido à análise e apresenta boas condições de consumo (**no caso de fornecimento de açúcar e café**);

OU

d) cópia do alvará da empresa de mineração de onde se origina o produto, informando o nome da concessionária, local de funcionamento da fonte de extração e o respectivo registro no órgão competente (**no caso de fornecimento de água**);

OU

d) laudo técnico do fabricante de que o produto ofertado é especialmente indicado para uso medicinal (**no caso de fornecimento de oxigênio**).

**2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;

b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;

c) marca e características detalhadas do produto cotado;

d) prazo de entrega do produto, não superior a \_\_\_\_\_ horas, a contar da solicitação do gestor;

e) preço unitário (**por unidade de medida**) e total, em algarismo e por extenso, - em moeda corrente no País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;

f) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

2.1 - Apresentar proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

2.2 - Não será considerada cotação de item(ns) como opção ao objeto desta licitação.

2.3 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

2.4 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

2.5 - Havendo necessidade, a COPELI poderá exigir a apresentação de amostra(s), em prazo por ela estipulado, para fins de julgamento.

2.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

**3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

#### 4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o menor preço por item (kg/garrafão/m<sup>3</sup>) ou global ( ).

4.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

5.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2 - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

7.2 - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

7.3 - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

7.4 - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

COPELI, de 199\_

Presidente da COPELI

**MINUTA PADRÃO**

**3.3.1 - FORNECIMENTO DE .....(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARIMBOS, FLORES, OXIGÊNIO E SIMILARES)**

Brasília, de 199\_

**CARTA-CONTRATO Nº**

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora) \_\_\_\_\_  
 Atenção do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para o fornecimento de .....(gêneros alimentícios, carimbos, flores, oxigênio e similares)\_\_\_\_\_, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_\_, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_ e a proposta apresentada por essa empresa fls. ...., devendo o fornecimento ser prestado parceladamente, à medida em que for solicitado pelo gestor e nos locais por ele determinados.

**2. PREÇO**

O SENADO pagará pelo objeto desta carta-contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por (quantidade pactuada), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

O valor global (estimado) da presente carta-contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) .

**3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do objeto licitado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de fornecimento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor global desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 199\_\_.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**MINUTA PADRÃO**

**3.4 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**CONVITE N° /9\_**

**ABERTURA: / / às : h**

**Processo n°**

**OBJETO: (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ex.: central de portaria))**

ITEM	MARCA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

**OBSERVAÇÕES:**

1. A manutenção preventiva será prestada \_\_\_\_\_, em dia previamente acordado entre as partes, e compreenderá \_\_\_\_\_, e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento, na conformidade das especificações constantes deste convite e das normas fixadas pelo fabricante.

2. A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do gestor, à medida que houver necessidade, e compreenderá a eliminação de eventuais defeitos com ou sem substituição de peças, tendo por finalidade assegurar o perfeito funcionamento do (aparelho, equipamento etc.), respeitados os critérios e normas técnicas recomendados pelo fabricante.
3. As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do SENADO (das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:30) e atendidas no prazo máximo de \_\_\_\_\_.
  - 3.1. Na ocorrência de situação de emergência, a empresa deverá atender imediatamente ao chamado, independentemente de dia e horário.
4. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser novas e originais.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

**2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;
- b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura da licitação;
- c) preço mensal da manutenção preventiva e corretiva e preço total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente deste país, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do serviço, inclusive peças;
- d) prazo de garantia dos serviços, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar do termo de recebimento definitivo;
- e) prazo de garantia das peças, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, conforme especificação do fabricante;
- f) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

**2.1 - Apresentar a proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.**

**2.2 - Não será considerada cotação de item(ns) como opção ao objeto desta licitação;**

2.3 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

2.4 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

2.5 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

### 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

### 4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO MENSAL.

4.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, é feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

5.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2 - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**6.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

**6.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

**7.2** - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

**7.3** - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

**7.4** - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitante com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

**7.5** - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pel COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311 3014 e 311-3036.

- COPELI, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

Presidente da COPELI

**MINUTA PADRÃO**  
**3.4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COM**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

**CARTA-CONTRATO Nº**

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
A \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora) \_\_\_\_\_  
Atenção do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a).

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de \_\_\_\_\_, com fornecimento de peças, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_\_, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada por essa empresa, fis.\_\_\_\_, devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

**2. PREÇO**

O SENADO pagará à CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive peças. O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3. DO REAJUSTE**

O preço desta carta-contrato será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta, em conformidade com o Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_.

A indicação da dotação e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente instrumento nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor global desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/199\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**MINUTA PADRÃO**

**3.5 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE PEÇAS (ex. fac-símile, terminal de telex, máquinas de escrever e calcular).**

**CONVITE N° / /**

**ABERTURA: / / às : h**  
Processo nº \_\_\_\_\_

**OBJETO: (MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE PEÇAS (ex.: fac-símile, terminal de telex, máquinas de escrever e calcular)**

ITEM	MARCA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

**OBSERVAÇÕES:**

1. Denomina-se "chamada técnica" o pedido de manutenção corretiva de um (aparelho, equipamento etc.).
2. A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do gestor, à medida que houver necessidade, e compreenderá a eliminação de eventuais defeitos, com ou sem substituição de peças, tendo por finalidade assegurar o perfeito funcionamento do (aparelho, equipamento etc.), respeitados os critérios e normas técnicas recomendados pelo fabricante.
3. As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do SENADO (das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:30) e atendidas no prazo máximo de \_\_\_\_\_.  
3.1. Na ocorrência de situação de emergência, a empresa deverá atender imediatamente ao chamado, independentemente de dia e horário.
4. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser novas e originais.
5. Todas as peças danificadas, que venham a ser substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao gestor do contrato.
6. Quando houver necessidade de substituição de (MOTOR, CILINDRO, CARCAÇA, COMPRESSOR, ETC), o SENADO procederá à aquisição dessas peças mediante novo processo licitatório (quando for o caso).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

**2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICILTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;
- b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;
- c) preço da "chamada técnica" para cada equipamento, em algarismos e por extenso, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeição execução do contrato, com exceção das peças especificadas no item \_\_\_\_\_ das OBSERVAÇÕES;

d) prazo de garantia dos serviços, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar do termo de recebimento definitivo;

e) prazo de garantia das peças, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, conforme especificação do fabricante;

f) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

**2.1** - Apresentar a proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

**2.2** - Não será considerada cotação de item(ns) como opção ao objeto desta licitação.

**2.3** - Na hipótese de incoerência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

**2.4** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**2.5** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

**3.2** - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

**3.3** - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

**3.4** - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO DA CHAMADA TÉCNICA POR EQUIPAMENTO.

**4.2** - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

**4.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**5.1** - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**5.2** - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

**5.3** - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.4** - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**6.2** - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**6.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

- 6.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

**7.2** - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

**7.3** - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s)-apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

**7.4** - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitante com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

**7.5** - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pel COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311 3014 e 311-3036.

COPELI, em \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

Presidente da COPELI

<b>MINUTA PADRÃO</b>		
<b>3.5.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE....., COM FORNECIMENTO</b>		
<b>PARCIAL DE PEÇAS</b>		

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

<b>CARTA-CONTRATO Nº</b>		
--------------------------	--	--

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora) \_\_\_\_\_  
 Atenção do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a).

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para **prestar serviço de manutenção corretiva**

de \_\_\_\_\_, com fornecimento parcial de peças, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada por essa empresa (fls. ....), devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

#### 2. PREÇO

O SENADO pagará pelo objeto contratual o preço da "chamada técnica" por equipamento, de acordo com a proposta, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, com exceção das peças especificadas no item ..... das OBSERVAÇÕES do convite. O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ .....

#### 3. DO REAJUSTE

O preço deste contrato será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta, em conformidade com o Ato do Primeiro-Secretário nº 5/89, ou por outro indicador que venha substitui-lo.

#### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_.

A indicação da dotação e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente instrumento nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

#### 6. GARANTIA

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor global estimado desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro e/ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

## MINUTA-PADRÃO

## 3.6 - CONVITE (COM REGULAMENTO) - FORNECIMENTO MEDIANTE PRONTA ENTREGA

## CONVITE N° /9

ABERTURA: / /9 às : h  
Processo nº

OBJETO:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

## 1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND; e
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

## 2 - DADOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

## 3 - DISPOSIÇÃO GERAL:

- a) observar o REGULAMENTO em anexo, parte integrante deste convite.

COPELI, de de 199

Presidente da COPELI

OBS: O REGULAMENTO está incluso na Minuta Padrão 3.1.

## MINUTA PADRÃO

## 3.7 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS E ESTOFADOS DE ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA, DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

## CONVITE N° /9

ABERTURA: / /9 às : h  
Processo nº

OBJETO: (REFORMA DE MÓVEIS E ESTOFADOS DE ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA, DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS).

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

**2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;
- b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura da licitação;
- c) prazo de execução do serviço, não superior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) prazo de garantia do serviço, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data do termo de recebimento definitivo;
- e) preço unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda corrente no País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive retirada e devolução dos móveis;
- f) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

2.1 - Apresentar a proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

2.2 - Não será considerada cotação de item(ns) como opção ao objeto desta licitação.

2.3 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

2.4 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

2.5 - Havendo necessidade, a COPELI poderá exigir a apresentação de amostra(s), em prazo por ela estipulado, para fins de julgamento.

2.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

**3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

**4 - DO JULGAMENTO**

4.1 - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou POR GRUPO ( ) ou GLOBAL ( ).

4.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indicada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

4.4 - Durante o julgamento das propostas, se necessário, a COPELI solicitará a verificação ou o teste do(s) equipamento(s) cotado(s).

**5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

5.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

5.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2 - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

7.2 - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

7.3 - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

7.4 - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

COPELI, em \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_

Presidente da COPELI

## MINUTA PADRÃO

3.7.1 - SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS E ESTOFADOS DE ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA, DE PROPRIEDADE DO SENADO FEDERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_

CARTA-CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora)  
 Atenção do(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para o serviço de reforma de móveis e estofados de escritório e residência, de propriedade do Senado Federal, com o fornecimento de materiais, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada por essa empresa (fls. ....), devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

**2. PREÇO**

O Senado pagará pelo objeto contratual o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, compondo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

**3. REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

**4. PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor e à apresentação das garantias previstas no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor global desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Ao valor da garantia a que se refere este item, deverá ser acrescido o valor estimado dos bens correspondente(s) ao(s) total(ais) geral(ais) do(s) grupo(s) adjudicado(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), segundo dispõe o § 5º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a(s) contratada(s), sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério,

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00265

cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do termo de recebimento definitivo do serviço.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RGº \_\_\_\_\_

**MINUTA PADRÃO**

**3.8 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (instalação, montagem, adaptação, recuperação, etc. de carpete, persiana, divisória e similares) QUANDO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS.**

**CONVITE Nº 79**

**ABERTURA: 1/9 às 10h**  
Processo nº \_\_\_\_\_

**OBJETO: ( PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com fornecimento de materiais ... )**

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ; e
- c) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

**2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura;
- b) prazo de validade, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para a abertura desta licitação;
- c) marca e características detalhadas do(s) material(is) cotado(s);
- d) prazo de entrega do objeto, não superior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- e) prazo de garantia do objeto, não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data do termo de recebimento definitivo;
- f) preço unitário (por unidade de medida) e total, em algarismo e por extenso, em moeda corrente no País, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;
- g) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

**2.1** - Apresentar proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

**2.2** - Não será considerada cotação de item(ns) como opção ao objeto desta licitação;

**2.3** - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

**2.4** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**2.5** - Havendo necessidade, a COPELI poderá exigir a apresentação de amostra(s), em prazo por ela estipulado, para fins de julgamento.

**2.6** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

**3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

**4 - DO JULGAMENTO**

4.1 - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ( ) ou GLOBAL ( ).

4.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será(ão) indica(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

5.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

5.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Homologada esta licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2 - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a carta-contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

7.2 - Integra este convite o anexo único - CARTA-CONTRATO.

7.3 - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

7.4 - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

COPELI, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_.

**Presidente da COPELI**

## MINUTA PADRÃO

## 3.8.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_.

## CARTA-CONTRATO N° \_\_\_\_\_

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 À \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora)  
 Ao(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal)

Prezado(a) Senhor(a).

Comunicamos a V. Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para prestar o serviço de \_\_\_\_\_ com fornecimento de material(is), conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_\_, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e a proposta apresentada por essa empresa, fls. \_\_\_, devendo o serviço ser prestado no(s) local(is) determinado(s) pelo gestor.

**2. PREÇO**

O SENADO pagará pelo objeto contratual o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

**3. REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável

**4. PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do gestor e à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a(s) Nota(s) de Empenho nº(s) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) sobre o valor global desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada consoante a execução plena da relação contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes multas:

I - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias e;

II - 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global (estimado) desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do termo de recebimento definitivo do serviço.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MINUTA-PADRÃO**

**3.9 - CONVITE COM CARTA-CONTRATO - OBRA (CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO)**

**CONVITE N° /9**

ABERTURA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
Processo nº \_\_\_\_\_

**OBJETO: OBRA DE .....**

**1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) declaração da licitante de que vistoriou o(s) local(is) e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- d.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro civil responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor, portanto, de experiência em obra de ..... e que comprovadamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de abertura da licitação.
- d.2) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido conselho.

**2 - A PROPOSTA DÉVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA EM 2 (DUAS) VIAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS QUE DIFICULTEM O SEU PERFEITO ENTENDIMENTO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) nome e endereço completos, número do telefone e/ou fax da licitante, assim como sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda, mencionando o número do convite, dia e hora da abertura; e

b) prazo de validade não inferior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da data prevista para abertura desta licitação;

c) prazo de execução da obra, não superior a \_\_\_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de serviço;

d) prazo de garantia não inferior a \_\_\_\_\_ anos, a contar da assinatura do termo de recebimento definitivo;

e) valor global, em algarismo e por extenso, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;

f) planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários, determinando todos os custos incidentes sobre a obra, inclusive Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, que não poderá ser superior a 20% (vinte por cento), conforme Ato nº 14/95 do Exmº Sr. Primeiro-Secretário;

g) cronograma físico-financeiro de desembolso;

h) data e assinatura na última folha (nome completo e cargo do responsável legível) e rubrica nas demais.

2.1 - Apresentar a proposta e documentação em envelope lacrado, identificando a licitante, o número do convite, data e horário de abertura.

2.2 - Na hipótese de incoerência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

2.3 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da COPELI, apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

2.4 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste convite e seu(s) anexo(s).

### 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Recebidos os envelopes, o presidente da COPELI dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2 - Abertos todos os envelopes, os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da COPELI e representantes das licitantes presentes.

3.3 - Em seguida, o presidente da COPELI indagará aos representantes presentes se há alguma observação referente aos documentos ou às propostas das licitantes a constar em ata.

3.4 - Por fim, o presidente da COPELI encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e consequente assinatura de todos os presentes.

### 4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento deste convite, a COPELI levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da COPELI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 11 do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do SENADO.

5.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 - A COPELI desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a carta-contrato (conforme minuta anexa), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse(m) a assiná-la nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar a carta-contrato no prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 17, de 20 de outubro de 1995, e demais normas correlatas.

**7.2** - Integra este convite os anexos: I - ESPECIFICAÇÕES; II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e III - CARTA-CONTRATO.

**7.3** - No caso de não comparecer o número mínimo de 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e remarcada nova data de abertura.

**7.4** - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas, a COPELI prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

**7.5** - Observar a CARTA-CONTRATO em anexo, parte integrante deste convite.

**7.6** - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela COPELI, no 9º andar do Edifício Anexo I do SENADO, ou pelos telefones (061) 311-3014 e 311-3036.

COPELI, de 199\_\_

**Presidente da COPELI**

**CONVITE N° .../..**

**ANEXO I**

*(Processo nº ...../..-)*

**ESPECIFICAÇÕES**

--	--	--

Brasília-DF, de 199\_\_

**Presidente da COPELI**

**VISTO:**

**GESTOR**

## CONVITE Nº .../...

## ANEXO II

(Processo nº ...../...)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO		PARCIAL	TOTAL
				UNITÁRIO	MAO DE OBRA		
01							
02							
03							

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

Presidente da COPELI

VISTO:

GESTOR

## MINUTA PADRÃO

EXECUÇÃO DE OBRA DE

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

CARTA-CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Ref.: Processo nº \_\_\_\_\_  
 A \_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora) \_\_\_\_\_  
 Atenção do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa para execução de obra de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no Convite nº \_\_\_\_/9, homologado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte do presente instrumento as disposições do Convite nº \_\_\_\_/9\_\_\_\_ com seus anexos e a proposta apresentada por essa empresa (fls \_\_\_\_).

**2. PREÇO**

O SENADO pagará pelo objeto contratual o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

**3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico-financeiro de fls. \_\_\_, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 6 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente relação contratual correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_.

**6. GARANTIA**

A contratada prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor global da carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**8. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias e;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

#### 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do termo de recebimento definitivo da obra.

#### 12. FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

#### DIRETOR-GERAL DO SENADO

De acordo.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /199\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

#### 4. MINUTA PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Contrato de autorização de uso,  
celebrado entre o Senado Federal  
e.....

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso, o Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,

....., doravante denominado OUTORGANTE e a  
....., com sede na ....., CGC nº ....., doravante denominada OUTORGADA, neste  
ato representado por ....., C.I. nº ....., expedida pela ....., CPF nº .....,  
....., consoante o que consta do Processo nº ....., tendo em vista o Ato da Comissão Diretora nº ...., e Ato de Autorização de fls.  
....., resolvem celebrar o presente contrato de autorização de ....., na conformidade com as disposições das Leis nºs 8.666/93 e 8.987/95, do Decreto-lei nº 9.760/46, do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do Senado e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a autorização para a ..... localizada no ..... com ..... m<sup>2</sup> (por extenso) para funcionamento (descrever as atividades da OUTORGADA).

**Parágrafo único** - Integra o presente contrato o termo de recebimento do local, vistoria e responsabilidade (se for o caso).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A OUTORGADA se compromete a usar a área, objeto deste contrato, segundo o disposto no *caput* da cláusula anterior, ante projeto devidamente aprovado pela Subsecretaria de Engenharia do Senado, sendo-lhe proibida emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do OUTORGANTE, bem como usá-lo para fins diversos do estabelecido neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A OUTORGADA assume integral responsabilidade pelas instalações existentes na área, manutenção, conserto e substituição dos bens móveis existentes, bem assim de manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, resarcindo o OUTORGANTE de qualquer prejuízo que decorra de uso inadequado.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração no espaço físico objeto do presente contrato (como edificações de parede de alvenaria, divisórias e outros materiais similares) ou quaisquer outras que não estejam previstas no projeto inicial, ou em aditivo específico só poderá ser realizada pela OUTORGADA com o prévio e expresso consentimento do OUTORGANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As benfeitorias realizadas na área pela OUTORGADA passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o OUTORGANTE a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

**Parágrafo Quarto** - A OUTORGADA obriga-se a respeitar as normas regimentais e regulamentares do OUTORGANTE por si, seus prepostos ou servidores, notadamente quanto à execução e horário dos serviços, bem como quanto a permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos do OUTORGANTE.

**Parágrafo Quinto** - A OUTORGADA obriga-se a comunicar imediatamente ao Serviço de Segurança do OUTORGANTE a ocorrência de qualquer fato criminoso ou contravencional; à Secretaria de Serviços Especiais, também do OUTORGANTE, qualquer acontecimento relativo à área, suas instalações e equipamentos; e ao Serviço de Tombamento de Bens da Subsecretaria de Material e Patrimônio do OUTORGANTE, qualquer extravio ou danificação de bens.

**Parágrafo Sexto** - Todos os empregados ou servidores da OUTORGADA deverão portar crachás ou cartões de identificação, de forma visível, a fim de que o Serviço de Segurança do OUTORGANTE possa identificá-los.

**Parágrafo Sétimo** - A OUTORGADA assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, respondendo por danos ou desvios causados ao patrimônio do OUTORGANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

**Parágrafo Oitavo** - O OUTORGANTE fornecerá à OUTORGADA água, energia elétrica e ramal telefônico, sendo que este último destina-se a ligações internas e urbanas, correndo, integralmente, por conta da OUTORGADA, as despesas com ligações interurbanas e internacionais.

**Parágrafo Nono.** A OUTORGADA deverá recolher, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Subsecretaria de Administração Financeira do OUTORGANTE, a título de ressarcimento, o valor de R\$....., relativo ao consumo mensal estimado de energia elétrica, água e ramal telefônico, valor que deverá ser reajustado de acordo com o aumento verificado na tarifa correspondente.

**Parágrafo Décimo** - Findo o prazo contratual, a OUTORGADA deverá entregar a área, com todos os bens móveis de propriedade do OUTORGANTE, independentemente de notificação judicial, em condições satisfatórias de uso, conforme termo de recebimento firmado entre as partes, que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos.

**CLÁUSULA TECEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo o OUTORGANTE, a qualquer tempo, e dentro de suas conveniências, retomar o espaço físico, desde que notificada previamente a OUTORGADA com uma antecedência de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da notificação.

**Parágrafo Único** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, (salvante a faculdade expressa nesta cláusula), caso as partes manifestem-se nesse sentido no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se Órgão Fiscalizador do presente contrato a Secretaria de Serviços Especiais, localizada no Edifício Anexo I do Senado Federal, a quem caberá dar-lhe efetiva execução e operacionalização, devendo, ainda: observar o prazo contratual; fiscalizar, acompanhar e controlar a sua efetiva execução; comunicar, a quem de direito, alguma irregularidade verificada na área objeto do contrato; fiscalizar e manifestar-se quanto ao reajustamento das tarifas de energia elétrica, água e telefone; e tudo o mais que for necessário à perfeita consecução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL**

Em nenhuma hipótese, poderá a OUTORGADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados na área objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização do OUTORGANTE.

**Parágrafo Único** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para solução das dúvidas e questões decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, . de .

Diretor-Geral  
(OUTORGANTE)

(OUTORGADA)

Testemunhas:

**5. MINUTA PADRÃO DE CESSÃO DE USO**

**CESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de cessão de uso de área, celebrado entre o Senado Federal e....., para a exploração de serviços.....

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso de área, o Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ....., doravante denominado CEDENTE, e....., com sede na....., CGC nº....., doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por....., CI nº....., expedida pela....., CPF nº....., consoante o que consta do Processo nº ....., tendo em vista o Ato da Comissão Diretora nº....., de 1995, e Ato de Autorização de fls. ....., resolvem celebrar o presente contrato para cessão de área, na conformidade das disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto-lei nº 9.760/46 e do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do Senado e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a cessão de uso da área de.....m<sup>2</sup> (por extenso), localizada no (Edifício Principal ou Anexo I,II, etc, do Senado Federal) e dos bens móveis (se for o caso) de propriedade do Cedente, conforme relação do Anexo (I ou II, por exemplo), para funcionamento (descrever as atividades da Cessionária), documentos que passam a integrar este instrumento como se nele houvessem sido fielmente transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A Cessionária se compromete a usar o imóvel objeto deste contrato, ante projeto devidamente aprovado pela Subsecretaria de Engenharia do Senado, exclusivamente para acomodar a sua unidade administrativa necessária aos serviços de (descrever), sendo-lhe proibida emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente, bem como usá-lo para fins diversos do estabelecido neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A Cessionária assume integral responsabilidade pelas instalações existentes da área, manutenção, conserto e substituição dos bens móveis existentes, bem assim de manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, resarcindo o Cedente de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração no espaço físico objeto do presente contrato, entendida como tal as edificações de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária, mediante o prévio e expresso consentimento do Cedente.

**Parágrafo Terceiro** - As benfeitorias realizadas no imóvel pela Cessionária passam a integrá-lo e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

**Parágrafo Quarto** - A Cessionária assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, respondendo por danos ou desvios causados ao patrimônio do Cedente, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

**Parágrafo Quinto** - A Cessionária obriga-se a respeitar as normas regimentais e regulamentares da Cedente, por si, seus prepostos ou servidores, notadamente quanto à execução e ao horário dos serviços, bem como quanto a permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Cedente.

**Parágrafo Sexto** - O Cedente fornecerá à Cessionária água, energia elétrica e ramal telefônico, sendo que este último destina-se a ligações internas e urbanas, correndo, integralmente, por conta da Cessionária, as despesas com ligações interurbanas e internacionais.

**Parágrafo Sétimo** - A Cessionária deverá recolher, até o dia 10 do mês subsequente, à Subsecretaria de Administração Financeira do Cedente, a título de ressarcimento, o valor de R\$....., relativo ao consumo mensal estimado de energia elétrica, água e ramal telefônico, valor que deverá ser reajustado de acordo com o aumento verificado na tarifa correspondente.

**Parágrafo Oitavo** - A Cessionária obriga-se a comunicar imediatamente ao Serviço de Segurança do Cedente a ocorrência de qualquer fato criminoso ou contravencional; à Secretaria de Serviços Especiais, também do Cedente, qualquer acontecimento relativo à área, suas instalações e equipamentos; e ao Serviço de Tombamento de Bens da Subsecretaria de Material e Patrimônio do Cedente, qualquer extravio ou danificação de bens.

**Parágrafo Nono** - Todos os empregados ou servidores da Cessionária deverão portar crachás ou cartões de identificação, de forma visível, a fim de que o Serviço de Segurança do Cedente possa identificá-los.

**Parágrafo Décimo** - Findo o prazo contratual, a Cessionária deverá entregar a área, com todos os bens móveis de propriedade do Cedente, independentemente de notificação judicial, em condições satisfatórias de uso, conforme termo de recebimento firmado entre as partes, que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo o Cedente, a qualquer tempo, e dentro de suas conveniências, retomar o espaço físico, desde que notificada previamente a Cessionária com uma antecedência de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da notificação.

**Parágrafo Único** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo (salvante a faculdade expressa na Cláusula Terceira), caso as partes manifestem-se nesse sentido no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se Órgão Fiscalizador do presente contrato a Secretaria de Serviços Especiais, localizada no Edifício Anexo I do Senado Federal, a quem caberá dar-lhe efetiva execução e operacionalização, devendo, ainda: observar o prazo contratual; fiscalizar, acompanhar e controlar a sua efetiva execução; comunicar, a quem de direito, alguma irregularidade verificada na área objeto do contrato; fiscalizar e manifestar-se quanto ao reajustamento das tarifas de energia elétrica, água e telefone; e tudo o mais que for necessário à perfeita consecução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL**

Em nenhuma hipótese poderá a Cessionária veicular publicidade acerca dos serviços prestados na área objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização do Cedente.

**Parágrafo Único** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo,

Janeiro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - Suplemento

Quinta-feira 30 00283

informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para solução das dúvidas e questões decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral  
(Cedente)

\_\_\_\_\_  
Cessionária

Testemunhas:

#### 6. MINUTA PADRÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contrato de permissão de (uso de área),  
celebrado entre o Senado Federal e a.....

Pelo presente instrumento particular de permissão de uso de área (se for o caso), o SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,....., doravante denominado PERMITENTE, e ....., com sede na....., CGC-MF nº....., doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada por....., CI nº....., expedida pela....., CPF nº....., consoante o que consta do Processo nº....., tendo em vista o Ato da Comissão Diretora nº....., de 1995, e ato de autorização de fl...., resolvem celebrar o presente contrato para permissão de uso de área, na conformidade com as disposições das Leis nºs 8.666/93 e 8.987/95, do Decreto-lei nº 9.760/46, do Ato nº 17/95 da Comissão Diretora do Senado e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de uso da área de.....m<sup>2</sup> (por extenso), localizada no....., para funcionamento (descrever as atividades da PERMISSIONÁRIA), documentos que passam a integrar este instrumento como se nele houvessem sido fielmente transcritos.

**Parágrafo Único.** Faz parte integrante do presente instrumento o termo de recebimento e vistoria do local (se for o caso)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar a área objeto deste contrato, segundo o disposto no caput da cláusula anterior, ante projeto devidamente aprovado pela Subsecretaria de Engenharia do Senado, sendo-lhe proibida emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE, bem como usá-lo para fins diversos do estabelecido neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A PERMISSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelas instalações existentes na área, manutenção, conserto e substituição dos bens móveis, bem assim de manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, resarcindo o PERMITENTE de qualquer prejuízo que decorra de uso inadequado.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração no espaço físico objeto do presente contrato só poderá ser realizada pela PERMISSIONÁRIA com o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

**Parágrafo Terceiro** - As benfeitorias realizadas na área pela PERMISSIONÁRIA passam a integrá-lo e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o PERMITENTE a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

**Parágrafo Quarto** - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a respeitar as normas regimentais e regulamentares do PERMITENTE, por si, seus prepostos ou servidores, notadamente quanto à execução e horário dos serviços, bem como quanto a permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos do PERMITENTE.

**Parágrafo Quinto** - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a comunicar imediatamente ao Serviço de Segurança do PERMITENTE a ocorrência de qualquer fato criminoso ou contravencional; à Secretaria de Serviços Especiais, também do PERMITENTE, qualquer acontecimento relativo à área, suas instalações e equipamentos; e ao Serviço de Tombamento de Bens da Subsecretaria de Material e Patrimônio do PERMITENTE, qualquer extravio ou danificação de bens.

**Parágrafo Sexto** - Todos os empregados ou servidores da PERMISSIONÁRIA deverão portar crachás ou cartões de identificação, de forma visível, a fim de que o Serviço de Segurança do PERMITENTE possa identificá-los.

**Parágrafo Sétimo** - A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, respondendo por danos ou desvios causados ao patrimônio do PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Considera-se Órgão Fiscalizador do presente contrato a Secretaria de Serviços Especiais, localizada no Edifício Anexo I do Senado Federal, a quem caberá dar-lhe efetiva execução e operacionalização, devendo, ainda: observar o prazo contratual; fiscalizar, acompanhar e controlar a sua efetiva execução; comunicar, a quem de direito, alguma irregularidade verificada na área objeto do contrato; fiscalizar e manifestar-se quanto ao reajuste das tarifas de energia elétrica, água e telefone; e tudo o mais que for necessário à perfeita consecução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo o PERMITENTE, segundo suas conveniências, retomar o espaço físico, a qualquer tempo, desde que notificada a PERMISSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Único** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo (salvante a faculdade expressa no caput desta cláusula), caso as partes manifestem-se nesse sentido no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou, ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá ao PERMITENTE o direito de rescindi-lo. Todavia, independentemente do descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, fica facultado ao PERMITENTE, conforme estatuído na Cláusula Quinta, o direito de, a qualquer tempo, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, retomar a área cedida mediante simples notificação à PERMISSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30.(trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO GERAL

Em nenhuma hipótese poderá a PERMISSIONÁRIA veicular publicidade acerca dos serviços prestados na área objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização do PERMITENTE.

**Parágrafo Único** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para solução das dúvidas e questões decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Diretor-Geral  
(PERMITENTE)

\_\_\_\_\_  
(PERMISSIONÁRIA)

Testemunhas:

## ANEXO I

## TERMO DE RECEBIMENTO DO LOCAL , VISTORIA E RESPONSABILIDADE

Recebo uma área, no total de..... m<sup>2</sup>, situada no....., para exclusivo funcionamento da unidade administrativa da.....e assumo a inteira responsabilidade sobre o local permitido, bem como todo e qualquer dano ou avaria que recair sobre o mesmo que declaro tê-lo recebido nas condições abaixo relacionadas.

O imóvel encontra-se em ótimo estado geral, com paredes e teto pintados, com espelhos e interruptores novos em perfeito estado de funcionamento. O piso constituído por....., na cor.....encontra-se em perfeito estado; o mesmo se referindo às suas portas, fechaduras, chaves e esquadrias.

A seguir uma descrição do estado dos cômodos do referido imóvel:

## SALA 1

(globo de luminária em ótimo estado; por exemplo)

## SALA 2

.....

Este termo é parte integrante do contrato de permissão de área nº...../199.....

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Diretor-Geral  
(PERMITENTE)

(PERMISSIONÁRIA)

## 7. MINUTA PADRÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO  
Nº , DE 199..

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O SENADO FEDERAL E.....

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ..... e a....., pessoa jurídica de direito....., de caráter...(educativo, técnico-científico etc), reconhecida de utilidade pública, se for o caso), através do Decreto....., e mantida por

Decreto....., inscrita no CGC....., ram....., telefone....., daqui em diante designada....., neste ato representada por seu....., CI nº....., expedida pela....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente convênio com (dispensa ou inexigibilidade) de licitação, mediante autorização do Primeiro-Secretário à fl....do Processo....., regendo-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 8.931/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, para atendimento da Cláusula Primeira, constam do Plano de Trabalho, fls.....do Processo nº....., aprovado pelo Parecer de nº.....de....., fls....., que passa a fazer parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

São atribuições dos participantes:

- a) - .....
- b) - .....

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho.....e Natureza de Despesa....., tendo sido empenhadas, mediante a Nota de Empenho nº....., de.....de....., de.....de.....

Parágrafo Único - A indicação da dotação e do respectivo empenho para cobrir as despesas do presente instrumento nos exercícios futuros será feita mediante termo aditivo, de acordo com o § 1º do artigo 30 do Decreto nº 93.872/86.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até....., podendo ser alterado ou prorrogado, a critério dos participantes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

A administração deste convênio ficará a cargo.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido amigavelmente por iniciativa de qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até a sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, de 1997.

**SENADO FEDERAL**

**(CONVENENTE)**

**(CONVENIADO)**

**TESTEMUNHAS:**